Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2958

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
FUNDED DE ABADIA DE GOIAS

EXTRATO DE CONTRATOS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

1- **Contratante** – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Agente Educativo**;
Remuneração: R$ 1650.39 (mil seiscentos e cinquenta reais e trinta nove centavos)

Contrato; 219/2023 Paula Beatriz Lira Borges
Contrato; 220/2023 Andressa Pereira Sousa
Contrato; 221/2023 Thynaira Chaves Da Silva Sousa
Contrato; 222/2023 Ivanildes Soares Guimaraes
Contrato; 223/2023 jessika Mateus Da Silva
Contrato; 224/2023 Keissiany Pereira Martins

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 15 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Abadia de Goiás/GO, 15/09/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:233197C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
FUNDED DE ABADIA DE GOIAS

EXTRATO DE CONTRATOS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor Pedagogo**
Remuneração: R$2.995,45 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reis e quarenta e oito centavos)

Contrato: 217.2023 Flavia Rosa Souza Nunes **Professor pedagogo**
Contrato: 218.2023 Lidiany Terezinha da Silva Gomes **Professor pedagogo**

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 15 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Abadia de Goiás/GO, 15/09/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A382D837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/CPL/2023

Portaria nº 306/CPL/2023 de 30 de Agosto de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de revisão de garantia em concessionária autorizada do veículo OROCH PLACA: SCF0J21, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 005/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a NAVESA VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.900.062/0001-90, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de revisão de garantia de veículo no valor de: 756,84 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BEB2B23D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/CPL/2023

Portaria nº 298/CPL/2023 de 24 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 084/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares no valor de R$: 9.700,06 (Nove Mil e Setecentos Reais e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4978D4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/CPL/2023

Portaria nº 301/CPL/2023 de 28 de Agosto de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 029/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 335,55 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AA90D6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/CPL/2023

Portaria nº 297/CPL/2023 de 24 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus para a MONTANA PLACA: RQZ-3978, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 199/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus no valor de R$: 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8EBF9529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/CPL/2023

Portaria nº 300/CPL/2023 de 25 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de locação de som para evento do passeio ciclístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 206/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para CRISTIANO DA COSTA PINA 66475830178 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.161.118/0001-77, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de locação de som para evento do passeio ciclístico no valor de R$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:58FF88F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/CPL/2023

Portaria nº 302/CPL/2023 de 28 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bicicleta para sorteio no evento do passeio ciclístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 198/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para M A MARTINS RIBEIRO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.169.497/0001-30, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bicicleta no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:901BE5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/CPL/2023

Portaria nº 305/CPL/2023 de 29 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de banner para evento do passeio ciclístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 207/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para PREMIUM SOLUÇÕES TECONOLOGICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.103.523/0001-38, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de banner para evento do passeio ciclístico no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:ACD479E0

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/CPL/2023

Portaria nº 296/CPL/2023 de 24 de Agosto de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 104/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 300,00 (Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:630D334E

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/CPL/2023

Portaria nº 303/CPL/2023 de 28 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos para evento do passeio ciclístico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 200/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1E67A0D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/CPL/2023

Portaria nº 304/CPL/2023 de 29 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de token (assinatura digital), por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 203/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para ONCERT TECNOLOGIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.909.112/0001-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de token (assinatura digital) no valor de R$: 200,00 (Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BDBB686B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/CPL/2023

Portaria nº 299/CPL/2023 de 25 de Agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus para o CAMINHÃO PLACA: HUH-2129, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 197/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente

inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.171.488/0001-21, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus no valor de R$: 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Agosto de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:83D96399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023_ADM

Processo Nº 16927/2023
Dispensa Nº 216/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivo: Aquisição e a necessária instalação dos mobiliários sob medida que compõem o design de interiores da recepção do Prédio da Prefeitura de Alto Horizonte – GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas; AMPLA ATENDIMENTOS, inscrita no CNPJ N.º 20.920.5465/0001-02; no valor de R$ 55.799,57 (cinquenta e cinco mil reais e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4EFD8086

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023_ADM

Processo Nº 19375/2023
Dispensa Nº 218/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivo: Aquisição de Materiais de decoração para o Prédio da Prefeitura (recepção e gabinete) de Alto Horizonte – GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado com a contratação da empresa**; CASA CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.575.426/0001-15, no valor de R$ 16.709,00 (Dezesseis mil, setecentos e nove reais).**

Com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:27BAA804

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023_ADM

Processo Nº 195802023
Dispensa Nº 221/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivo: Contratação de empresa para serviços necessários ao desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de website e demais características e especificações técnicas; hospedagem de e-mails; e desenvolvimento, implementação e integração da carta de serviços online e da pesquisa de satisfação.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas; **Colibrigov - Assessoria e Tecnologia CNPJ: 24.766.632/0001-29** CONTATO: Goiás (62) 99406-2334 - Tocantins (63) 99223-2534 – **R$ 51.264,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais) por período de 12 meses.**

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 29 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AA08EE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 210

PORTARIA Nº 210/23 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.*544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 30 de setembro de 2023, no veículo VW 26.280, para Jataí – GO buscar materiais de contrução.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B3AAFD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 700/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 700/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A623C4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 701/2023 – SMS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 701/2023 – SMS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:57B2BB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 702/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 702/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de setembro e 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clínica Med Prev e Clínica Day Medical Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3EAC3050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 703/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 703/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, à

cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BBBC9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 704/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 704/2023 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HEMU e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:01F95C8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.432.605/0001-76.
Valor Total: 3.380,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 02 (DOIS) APARELHO RELÓGIO DE PONTO, EM PROL DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREGUÊNCIA DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vigência: 29/09/2023 à 29/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EDAF3FAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): BOSCO SOUSA CARVALHO
CNPJ: 10.504.137/0001-37.
Valor Total: 6.110,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 29/09/2023 à 29/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4AE6DF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): EDITORA RAIZES LTDA.
CNPJ: 16.880.052/0001-30.
Valor Total: 7.450,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL (AVISO DE LICITAÇÃO, INTIMAÇÃO, CITAÇÕES, COMUNIDADES, DENTRE OUTROS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO ESTADUAL.
Vigência: 29/09/2023 à 29/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AF148362

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PEDRO H A FERREIRA EIRELI.
CNPJ: 36.883.650/0001-70.
Valor Total: 4.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS PARA ÔNIBUS SCANIA DA COR PRATA PLACA IOT 8D57.
Vigência: 29/09/2023 à 29/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E25B2934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2023
CONTRATANTE	MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CONTRATADA	PESSOA FÍSICA: ONAIR ROSA DE OLIVEIRA
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)
DATA DA RESCISÃO	30-09-2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29-09-2023.

Buriti de Goiás/GO, 29 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Precidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7485E33A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n°365/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, PAULO CESAR SILVA**, **PEDREIRO**.
TERMINO DA RESCISÃO	30-09-2023
CONTRATANTE	PEDREIRO
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)
NÚMERO DA RESCISÃO	019/2023
DATA DA RESCISÃO	30-09-2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02-10-2023.

Buriti de Goiás/GO, ao 29 dia do mês de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:946C6DD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**Pregão Eletrônico FMS nº 008/2023**, menor preço por item, para aquisição de **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), DE 10(DEZ) LUGARES**, para atender as necessidades do FMS, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento Nº 03381.462000/1230-17. Data e horário do início da disputa: 16/10/2023 às 9h, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 29 de setembro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:CF0E2ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2023, no qual se realizará no dia 20 de outubro 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Campestre de Goiás - GO. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.campestre.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Campestre de Goiás - GO, 29 de setembro de 2023.

LAINOM RICRDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:536DAD75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item"** que terá por referente a tabela da CMed**,** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, o **dia 19 de outubro de 2023, com início às 07:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO,**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE FORMA PARCELADA,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 29 de setembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:00D3C3E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESATERCEIRIZADA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO OBRA DE VIGIAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, data de abertura 16.10.2023 às 14h00min local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 02.10.2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:127D1E51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, I, IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de garantia da Van Placa – SBZ3E75, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 02 outubro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/10/2023 á 05/10/2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A47EC254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Gestora Municipal do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ELENICE ABREU NEIVA** do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório **nº 750/2023, realizada na forma da Pregão Presencial nº 025/2023 nos seguintes termos:**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte no município de Divinópolis de Goiás/GO.
Proponente vencedor: NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI
CNPJ: 30.339.532/0001-19
Valor Total: R$ 99.120,00

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:C29F355E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Gestora Municipal do Município de Divinópolis de Goiás, Srª. **ELENICE ABREU NEIVA**, no uso de suas atribuições, resolve **Homologar** o processo licitatório **nº 750/2023, realizada na forma de Pregão Presencial nº 025/2023 nos seguintes termos:**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte no município de Divinópolis de Goiás/GO.
Proponente vencedor: NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI
CNPJ: 30.339.532/0001-19
Valor Total: R$ 99.120,00

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:83B1A6BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº036/20

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020.
CONTRATANTE: FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA SEDE DO AMBULATORIO SANTOS DANGONI, EM EXECUÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 853330/2017/ MSSAÚDE /CAIXA.
CONTRATADA: EMPREITEIRA EUSEBIO MARTINS LTDA
VALOR: 169.800,06 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.122.1099.1.030.4.4.90.51.00 – OBRAS INSTAL. EQUIP. SAÚDE EM GERAL

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7C3E42F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o *caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em inviabilidade de competição*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".
CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
THYAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 027.853.121-04 e portador do RG 6102298 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 31 dia do mês de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B2F17A47

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: THYAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA FILHO – CPF :027.853.121-04
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico do HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA DR.º HENRIQUE SANTILLO para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).
VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (mil três reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO: Período de 01/08/2023 a 01/08/2024.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADA, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4A9643AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 162/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinado a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023025469
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0001-21**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens relacionados são para procedimentos no centro cirúrgico e emergência do HMG.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0001-21** no valor de R$ 2.292,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 28 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:362DD624

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº690/2023 DE CORREÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL Nº472/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cesar Lattes, QD 52, LT 36, Nº 131, SL 13, Setor Novo Horizonte, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.463.415/0001-34, representada por seu procurador o Sr. ALBERT FRAGA LIMA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 025.024.561-26, e do RG nº 4198835 SPTC-GO. ESPÉCIE: Termo aditivo de correção. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 001/2023. OBJETO: Modificação unilateral da CLAUSULA TERCEIRA do contrato original de execução de obra publica. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Onde se lê: R$ 6.158.631,73 (seis milhões e cento e cinqüenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos); Leia-se: R$ 6.127.989,31 (seis milhões e cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2B97CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023021937**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**,** no valor total **58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B7417298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO N° 030/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que a licitação que se realizaria no dia 16 de outubro de 2023, às 08:00hs, passa sua realização para o dia 18 de outubro de 2023, às 08:00hs; modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no Auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 13:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7A85C072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023021940**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**,** no valor total **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos).**

Ipameri-Goiás, aos 29 de setembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9AA2324B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023021239, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 096/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL,** firmado com **BRUNA STEFANY GONÇALVES VAZ,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO: 1020174463D-GO, inscrita no CPF sob o nº 052.333.611-08**,** no valor total **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com vigência de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:39747966

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3240/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3240/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA DE RAMOS PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.889**, ocupante do cargo Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023019674.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AAA6E82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3239/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3239/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 000.933**, ocupante do cargo Assist. Administrativo NV 02, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **11/03/2021 a 10/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023019676.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:88EB5FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3241/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3241/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª DENES RABELO DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.361**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019784.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDA467C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3242/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3242/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª APARECIDA DE FATIMA ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.368**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019782.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DAA9E7A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3243/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3243/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE SILVA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.392**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019789.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A298AA24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3244/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3244/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARCELIA CINCI MILANEZ,** matrícula funcional **nº.: 101.398**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019787.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CDD9921

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3245/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3245/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª IONE CRISTINA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.370**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019786.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B065D349

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3246/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3246/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA VAZ PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.558**, ocupante do cargo de Professor Habil. III Geografia, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **04/08/2022 a 03/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020322.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4448F71E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3247/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3247/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ANA ANGELICA DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.354**, ocupante do cargo de Professor Nível II PE II Pedagogo, lotada no Departamento Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020321.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2553A7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3248/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3248/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ROSANA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.358**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020345.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C4FE5494

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, torna público para conhecimento de interessados, tendo em vista o questionamento apontado sobre o erro de valor no Orçamento, fica adiado o pregão (presencial) Nº 028/2023, Processo Licitatório Nº 2023020290, que se realizaria no dia 02 de outubro de 2023, às 09:00hs, passando sua realização para o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00hs, no mesmo endereço já informado. O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.ipameri.go.go.br.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 13:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 29 de setembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2C27756B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3249/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3249/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA LOPES VAZ DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.403**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020356.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A951DE5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3250/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3250/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE VAZ DE AGUIAR,** matrícula funcional **nº.: 101.350**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020355.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F87347CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023021941**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**,** no valor total **R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante-

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4B524A35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3251/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3251/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ANGELA RIBEIRO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.409**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão

se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020354.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91A3709E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3252/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3252/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA DE LOURENZO RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.412**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020335.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB349CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3253/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3253/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ADRIANA ALVES DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.395**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020348.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:100C5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3254/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3254/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª SILVIA APARECIDA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 101.378**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020334.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22E3AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3255/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3255/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas

a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª DIVINA FELIPE DIAS,** matrícula funcional **nº.: 101.401**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020352.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7D3DD26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3256/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3256/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.387**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020347.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99AE6817

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3257/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3257/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.355**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020341.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2181E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3258/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3258/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA PERFEITO KUHN CARVALHO,** matrícula funcional **nº.: 101.379**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020326.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F14527BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3259/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3259/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª ERICA SANTOS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.369**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020332.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3A6A26F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3260/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3260/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES,** matrícula funcional **nº.: 101.381**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019804.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87AA5D06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARI GP 3261/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3261/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA RODRIGUES DA CARIDADE LOURENÇO,** matrícula funcional **nº.: 101.411**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019801.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B9F154F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3262/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3262/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª FRANCISCA SEBASTIANA NUNES ROSA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.362**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023020122.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6B62596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE SOLAR FOTOVOLTAICO, COM CAPACIDADE PARA ABASTECER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ENERGIA SOLAR, DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO,** o certame acontecerá às **08:30 horas do dia 19 de outubro de 2023**, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 29 de setembro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CC8DEA47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, cujo objeto é um **Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo VAN com 21 lugares, 0KM para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o dia 17 de outubro de 2023, às 13h30min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:89B8CBCC

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 33/2023**, processo: **13708/2023**, com objetivo de **"contratação de empresa do ramo, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual fornecimento de Materiais betuminosos, visando a execução dos serviços de TAPA BURACO em PMF nas vias Públicas do Município".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 17/10/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá Go, 29 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:880D47D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1367

PORTARIA Nº 1367/2023 LAGOA SANTA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 767,61 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita para participar de reuniões de interesse do município. **No período de 21 a 22 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 237,61).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:842C9665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1368

PORTARIA Nº. 1368/2023 EM, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1720/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE "DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - REVOGAR a **Portaria nº 1720/2022 de 18 de novembro de 2022.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias de mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02 Centro- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (0**64) 3640.1303- Lagoa Santa-GO-CNPJ 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B3E8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1369

PORTARIA N° 1369/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Hospital HMAP, Goinfra e Amesgo, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 27 a 28 de setembro de 2023,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB1A6C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1370

PORTARIA N° 1370/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1369/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 27 a 28 de setembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.09.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB28EFCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: Maior preço.

FINALIDADE: Concessão de uso de um espaço para exploração de CANTINA/LANCHONETE/BAR da Praça Centenário das Assembléias de Deus, pelo período de 6 (seis) anos.

O Município de Montes Claros de Goiás torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 06 de novembro de 2023, às 09h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **CONCORRÊNCIA**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde ser adquirido, nos dias úteis, no horário

compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min. e no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 29 de setembro de 2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E56736C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº430/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 04 de outubro de 2023, visando serviços de impressão gráfica para produção de flyer da coleta seletiva e da cooperativa cooperativa, com a finalidade de realizar divulgação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E9A85A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023

Processo Administrativo nº 9818/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e recapagem de pneus para atender as necessidades da frota do Município de Nerópolis.
CONTRATADO: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA-
CNPJ Nº 34.637.195/0013-30, filial 10
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 34.637.195/0019-26, filial 04
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F05B6AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023

Processo Administrativo nº 9264/2023.
Contrato nº 034/2023
OBJETO: Objeto de instrumento a contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes ao curso de Pós-Graduação.
CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO)
CNPJ: 01.647.296/0001-08
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 26.568,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E1E0ABCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9559/2023
OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Licença de Uso de Sistema de Arrecadação para Gestão Pública, em atendimento as necessidades do FUNREBOM.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº089/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa eletrônica, publicado dia 28 de setembro de 2023, edição nº 2956. Onde se lê: **Data e Hora da Abertura e Julgamento**; 03/09/2023 08:00h das 14:00h, leia-se: **Data e Hora da Abertura e Julgamento**; 03/10/2023 das 08:00h até 14:00h

Nerópolis, 28 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:4076DEA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6955/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de barracas de feira para a "feirinha do povo" no dia 29 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: MARCIO PNEUS E EVENTOS LTDA.

VALOR R$ 5.454,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BA3080CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:04FFDB2B

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais ambulatoriais para atender as emendas n° 202200010003992, 202200010002515, 202200010002513 e 202200010002396.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:514C3637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de veículo tipo furgão zero km, afim de ser modificado em uma unidade móvel para atendimento odontológico, proporcionando a população atendimentos versáteis e de qualidade.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:75B9589B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de tendas piramidais, fechamento lateral, moitão e calha, para os eventos do Município de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia, anexo.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E25AEB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Drone para auxiliar as equipes de salvamento em buscas e monitoramento de áreas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C7A7BDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, por meio do Exmo. Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Sr. Cassiu Lopes Cardoso, com fundamento no inciso IV, do art. 11, da Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Municipal nº 1.293, de 30 de setembro de 2020, no Decreto Municipal nº 131, de 14 de março de 2022, e no Decreto Municipalnº 491, de 30 de Maio de 2023, comunica a todos os interessados:
- A realização de CONSULTA PÚBLICA da minuta do edital de licitação e anexos referentes a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMETNO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, em regime de concessão, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de forma a garantir a ampla participação da comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil em observância ao artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, **a partir do dia 02 de outubro de 2023** na forma abaixo:
Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de **02/10/2023 a 02/11/2023 até às 17:00h**, nos seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, situado à Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás, GO, CEP: 76.190-000 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados (caso prefiram o documento impresso); e INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, ou ainda por meio de requerimento através do e-mail licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com. Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia 02/11/2023 até às 17:00h, último dia da consulta pública, à Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, através de formulário específico, disponível nos endereços físico e eletrônico acima indicados, e através do e-mail licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com, com vistas ao aprimoramento do edital e projetos.

Expirado o prazo fixado, as sugestões serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento para discussão e aprovação com auxílio da equipe técnica.

Durante o período da consulta poderão ser apresentadas sugestões para o abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Palmeiras de Goiás, proposta para a solução da situação e dos fundamentos para a contratação da concessão desses serviços, nos termos do regulamento da consulta, regulamento esse que estará à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.palmeirasdegoias.go.gov.br., podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4425E0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO Nº 3407/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, visto a necessidade de adequações no edital, fica **SUSPENSA** a **Concorrência Pública, nº 05/2023**, objetivando a Concessão de uso de áreas públicas para exploração comercial e congêneres do Terminal Rodoviário Municipal de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9B6BF17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº. 184/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 184/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2147/2023 E TOMADA DE PREÇO N. 05/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 24,42% DO CONTRATO N. 184/2023, FIRMADO AO 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023, ACRÉSCIMO ESSE QUE RESPEITA O LIMITE CONSTANTE NA LEI E ATENDE AS NECESSIDADES APRESENTADAS, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA CONSULENTE E PARECER JURÍDICO JUNGIDO AOS AUTOS. DESTARTE O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA, QUE CUIDA DO "DO VALOR" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 1.302.859,28 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, SENDO R$ 1.047.122,96 (UM MILHÃO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 255.736,32 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ORIUNDOS DO ACRÉSCIMO DE 24,42% DO 1° TERMO ADITIVO**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5C2AA35A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ROGÉRIO ALVES CAETANO

Objeto: Locação de 01 (Um) caminhão pipa mangueira, com Motorista, motor boba, com o objetivo de abastecimento de fornecimento de água para os moradores da zona rural do Município de Perolândia/GO. Capacidade Mínima de 10.000 Litros.

Dotação Orçamentária

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do F.M.A.S. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Setembro de 2023.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3C764D11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 – CMS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 – CMS

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral para regulamentar o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2024 – 2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Perolândia, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 279/2011;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2024 – 2025.
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art 6º da Lei nº 279/2011 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.

Vagneia Almeida Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Perolândia - Go

ANEXO ÚNICO – REGIMENTO ELEITORAL CMS – Perolândia/GO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2024 – 2025 no Município de Perolândia – Goiás, em conformidade com os dispositivos da Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 279/2011

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:
O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do **Termo de Posse** dos integrantes do CMS;
A publicação do Edital de Convocação ocorrerá trinta e oito 38 dias antes do pleito eleitoral;
A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá trinta e dois 30 dias antes do pleito eleitoral;
A homologação do resultado da eleição será realizada até 28/10/2023;
A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no dia 08/01/2024.

CAPÍTULO III
DO EDITAL

Art. 3º O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:
Quantitativo de vagas por segmento;
Conceituação de cada segmento;
Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;
Detalhamento do processo eleitoral;
Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser publicado no Diário oficial do Município, caso haja, nos jornais da cidade, lidos nas emissoras de rádio e enviado a todas as organizações representativas do governo, dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua José Alves Vilela Setor Central na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.
§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 28/09 a 11/10/2023 no horário das 8 às 17 horas.
§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá até 16/10/2023 publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2024 – 2025.
§ 4º Estarão habilitadas a participar e pleitear vaga no CMS para exercer o mandato 2024 – 2025 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.
§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que estão e as que não estão habilitadas pela Comissão Eleitoral.
§ 5º As organizações terão prazo até 18 /10/2023 às 13 horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral;
§ 6º A Comissão Eleitoral tem até 20/10/2023 às 17 horas, para analisar e julgar as interposições de recursos.

Seção II
Da Documentação

Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
Instituições e entidades:
Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
Cópia do estatuto e/ou regimento;
Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;
Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
Movimentos sociais:
Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Seção III
Da Eleição

Art. 6º A Plenária de Eleição para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2024-2025 serão realizadas em Perolândia/GO, no dia 26/10/2023 das 13 às 17 horas na Câmara Municipal de Perolândia, sito à Rua Joaquim Mariano Maciel s/nº Setor Planalto.
§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerão oito (08) organizações, as quais indicarão cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2024 - 2025 no CMS;
§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerão quatro (04) organizações, as quais indicarão cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2024 – 2025 no CMS;
§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão quatro (04) organizações, as quais indicarão cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2024 – 2025 no CMS;
§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 13 h às 17 h, impreterivelmente.
§ 5º Cada Plenária de segmento deverá escolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob a observação de um integrante da Comissão Eleitoral;
§ 7º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;
§ 8º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob a orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação para eleição das organizações;
§ 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.
§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;
§ 12 Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.
Seção IV
Da Interposição de Recursos

Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de vinte e quatro (24) horas após a publicação do resultado.
§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de vinte e quatro (24) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.
§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.

Seção V
Da Comissão Eleitoral

Art. 8º À Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.
§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
Secretário Adjunto;
Membros em número de 2.
§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.
§ 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS;
Art. 9º São atribuições da Comissão Eleitoral:
Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
Apurar os votos;
Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 10 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:
Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão das Mesas de Trabalho;
Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

Art. 11 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:
Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura e a logística de todo o processo eleitoral.
Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E54A912C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Veículo tipo Van, passageiro com acessibilidade, 16 pessoas,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023**, independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.1.1.3.3-4.4.90.52.00 – Obras, Instalações, e Equip. Para Saúde em Geral.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Setembro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5E4AC7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2° DE VALOR

5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2° DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA MARCELO CARILLI FERREIRA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, Sra. **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliada neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, MARCELO CARILLI FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Sr. Marcelo Carilli Ferreira, devidamente inscrito no CPF sob o n. 547.583.781-34 e RG de n. 1915586 2 VIA-PC/GO, doravante designado CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **089/2021**, **Tomada de Preço 005/2021**, firmado em 10/09/2021, com vigência de 06 (Seis) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **09/03/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57 e art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 06 (Seis) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 09/09/2023 e findando em 09/03/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do Reequilíbrio-Econômico-Financeiro será de **33.892,98 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), que corresponde ao INCC acumulado de 09/2021 à 06/2023, conforme Parecer Técnico, emitido pelo Dep. de Engenharia do Município**. Perfazendo assim o Valor total do Contrato de **R$ 421.172,79 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Cento Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

27.122.2739.1.008 – 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 20 de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO CARILLI FERREIRA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DACFA276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 206/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 206/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 6681/2022

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS EM DESFAVOR DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **SR. DANILO PEIXOTO REIS**, residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: empresa: **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 28.800.473/0001-92** com sede a RUA PRESIDENTE LINHARES, N° 100, VILA ROSA,

GOIÂNIA – GO, CEP:76.230-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 404, RC2, Casa 61, Setor Negrão de Lima, em Goiânia-Goiás, CEP: 74.650-360, portador do RG n° MG-12357894 SSP/MG e inscrito no CPF n° 053.386.326-08, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (PMF) NO SETOR PALMARES EM PIRANHAS - CONVENIO ESTADUAL – PROCESSO – Nº 202100042001141; EMENDA PARLAMENTAR Nº 1357.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **29 de setembro de 2023**, reservando-se a parte – tendo em vista a justificativa de cancelamento da obra pública por alteração de objeto e interesse público é necessária para adequar os recursos disponíveis às necessidades prioritárias da população, garantindo uma melhor utilização dos recursos públicos e atendendo às demandas mais urgentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso VIII DO ART 137 DA LEI 14.133/2021, VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 112.169,46 (Cento e doze mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**.

Município de Piranhas
DANILO PEIXOTO REIS
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FBC1AFAA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 5714/2022

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS EM DESFAVOR DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **SR. DANILO PEIXOTO REIS**, residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.193.928/0001.26, com endereço na Av. Napoli, nº 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D Oro Office, Setor Eldorado, CEP 74.367 - 040, Goiânia – GO, representada pelo Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA** , portador do CPF 852.841.061 - 72, RG: 3822540 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2022** datado em 11/11/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 924404/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **15 de setembro de 2022**, reservando-se a parte – tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 15052/2023/SR(GO)G/SR(GO)/INCRA - que decide pelo**NÃO ACEITE**do processamento licitatório realizado em desconformidade com o Termo de Referência pela Convenente, pelo fatos e fundamentos expostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso VIII DO ART 137 DA LEI 14.133/2021, VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**.

Município de Piranhas

DANILO PEIXOTO REIS
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:495EE631

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 051/2023
PROCESSO Nº 1293/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS EM DESFAVOR DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **SR. DANILO PEIXOTO REIS**, residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: empresa: **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.443.019/0001-17,** com endereço na AV: SEGUNDA AVENIDA, S/N°, QUADRA: 01B, LOTE: 048E, SALA: 203, EDIF MONTREAL OFFICE, BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ - CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP:74.934-605, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda das Flores, S/nº , Quadra: 12, Lote: 01, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.934-690, portador da CNH n° 04750018090 DETRAN/GO e inscrito no CPF n° 997.739.611-68, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **29 de setembro de 2023**, reservando-se a parte – tendo em vista a justificativa de cancelamento da obra pública por alteração de objeto e interesse público é necessária para adequar os recursos disponíveis às necessidades prioritárias da população, garantindo uma melhor utilização dos recursos públicos e atendendo às demandas mais urgentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso VIII DO ART 137 DA LEI 14.133/2021, VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 110.954,01 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Município de Piranhas
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:445925F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°043/2022

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°043/2022
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A SRA VANEIDE LEOPOLDINA DA COSTA VILELA**".**

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **VANEIDE LEOPOLDINA DA COSTA VILELA,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG: 3293975-3795853-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 623.679.861-34, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, nº 277, Setor Beira Rio, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 043/2023, firmado aos 19 dias de Janeiro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENSINO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2023.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VANEIDE LEOPOLDINA DA COSTA VILELA
CPF: 623.679.861-34
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:184C058B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVICOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência e valor do Contrato nº 125/2021
VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 13/09/2024
DATA ASSINATURA: 12/09/2023
PROCESSO: 31688/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5EE44243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 7590/2023, Pregão Eletrônico 016/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios-açúcar, água mineral sem gás-copo (200 ml), café e embalagem para marmitex, para atender as demandas de diversos setores pertencentes ao Município de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório as seguintes empresas: **a) A M FREITAS ALVES E CIA LTDA**, CNPJ: 03.530.715/0001-44- Item 01: R$ 9,00; Item 02: R$ 2,90; Item 03: R$ 24,80; Item 04: R$ 24,80; Item 05: R$ 4,50; Item 06: R$ 5,40; Item 07 R$ 7,50; Item 08 R$ 6,70; Item 09 R$ 6,60; Item 10 R$ 4,40; Item 11 R$ 11,90; Item 12 R$ 2,90; Item 13 R$ 9,10; Item 14 R$ 3,30; Item 15 R$ 5,80; Item 16 R$ 4,40; Item 17 R$ 5,30; Item 18 R$ 5,30; Item 19 R$ 4,50; Item 20 R$ 4,60; Item 21 R$ 25,90; Item 22 R$ 31,82; Item 23 R$ 2,90; Item 24 R$ 2,90; Item 25 R$ 5,90; Item 26 R$ 5,90; Item 27 R$ 5,80; Item 28 R$ 1,29; Item 29 R$ 4,40; Item 30 R$ 2,60; Item 31 R$ 12,40; Item 32 R$ 8,90; Item 33 R$ 15,50; Item 34 R$ 5,30; Item 35 R$ 7,90; Item 36 R$ 3,80; Item 38 R$ 3,10; Item 40 R$ 6,00; Item 41 R$ 5,30; Item 42 R$ 3,50; Item 43 R$ 10,20; Item 44 R$ 7,20; Item 45 R$ 7,20; Item 46 R$ 4,30; Item 47 R$ 17,30; Item 48 R$ 11,10; Item 49 R$ 13,40; Item 50 R$ 9,70; Item 51 R$ 4,30; Item 52 R$ 5,40; Item 53 R$ 5,80; Item 54 R$ 3,80; Item 56 R$ 21,00; Item 57 R$ 5,80; Item 58 R$ 14,20; Item 59 R$ 22,20; Item 60 R$ 19,80; Item 61 R$ 25,80; Item 64 R$ 5,48; Item 65 R$ 6,60; Item 66 R$ 2,90; Item 67 R$ 7,80; Item 68 R$ 12,37; Item 69 R$ 3,20; Item 70 R$ 19,30; Item 71 R$ 3,70; Item 72 R$ 15,00; Item 73 R$ 4,90; Item 74 R$ 28,60; Item 75 R$ 41,60; Item 76 R$ 41,60; Item 77 R$ 3,10; Item 78 R$ 5,70; Item 79 R$ 9,20; Item 80 R$ 16,10; Item 81 R$ 5,10; Item 82 R$ 5,00; Item 83 R$ 15,80 e Item 84 R$ 17,90 **b) A.M DISTRIBUIÇÃO E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME**, CNPJ: 07.662.336/0001-69 - Item 37 R$ 27,29; Item 39 R$ 6,39; Item 55 R$ 14,99; Item 62 R$ 19,99 e Item 63 R$ 9,49.

Porangatu (GO), 11 de setembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2C4677BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 6604/2023, Pregão Eletrônico 019/2023, objetivando a Constituição de sistema de registro de preço, para eventual aquisição de medicamentos e materiais para pacientes diabéticos para atender às necessidades de diversos setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.507.373/0001-56 - Item 04: R$ 43,66; Item 05: R$ 42,99; Item 06: R$ 54,95; Item 08: R$ 15,25; **b) VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, CNPJ: 30.949.099/0001-33- Item 03: R$ 47,00; **c) RM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 25.029.414/0001-74- Item 07: R$ 945,60; Item 10: R$ 45,15; Item 12: R$ 747,75; **d) CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 02.248.312/0001-44- Item 09: R$ 12,48; **e) ABBOT LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 56.998.701/0034-84- Item 11: R$ 349,90. **f) Fracassados**: Item 01 e 02.

Porangatu (GO), 18 de setembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C3ABFB57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 815

PORTARIA Nº 815/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:072CA9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 816

PORTARIA Nº 816/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FBE80D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 817

PORTARIA Nº 817/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFD2609E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 818

PORTARIA Nº 818/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:65DB84C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 819

PORTARIA Nº 819/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:76E95253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 1000006721/2023

PORTARIA Nº 039/2023, de 28 de setembro de 2023

"Nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000006721/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa Soares Com. Importação de Maquinas e Sup.,"

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000006721/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa Soares Com. Importação de Maquinas e Sup., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.301/001-03, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:52400C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 215/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Morghana da Silva Luz, Diretora da Central de Assistência Farmacêutica, portadora do CPF: 032.629.161-02, para fiscal do contrato referente ao processo nº 13679/2023, cujo objeto é a Aquisição de Kit específico para diagnóstico de Covid 19, através de Pregão na modalidade de Registro de Preço para suprir a demanda nas unidades de saúde no Município de Senador Canedo, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos de 29 de setembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:56995F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº. 072/2023 ao 2º (Segundo) Aditivo do Contrato nº.09.07.28.003/2022, Processo nº.1000013409/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º (Segundo) Aditivo do

contrato supra citado, firmado com a empresa **JOSE CARLOS SERRANO DOS SANTOS 39487504168**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.40.586.151/0001-98, como CONTRATADA, para **aplicar o reajuste do valor da Locação de Veículos, Usados e 0 (zero) km,** segurado, com motoristas e sem motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, com base no **percentual negociado de 3,992440%,** sobre os preços do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar do mês de agosto de 2022; **VALOR**: O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, **passa de R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) **para R$46.796,52** (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) aproximadamente; **VIGÊNCIA**: Este Termo tem sua **vigência a partir de 31/08/2023**, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 010901.10.302.4139.2014.3.3.90.39, Fonte (107), Ficha nº.0453 – FMS.

Senador Canedo/GO, 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:F8B4C79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.09.07.28.002/2022, Processo nº.1000013386/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **FERNANDO LOPES DA SILVA 82635323100-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.43.010.763/0001-26, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.09.07.28.002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para **Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas devidamente habilitados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, decorrente do Pregão nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.139/2021; **VIGÊNCIA:** Com o presente termo aditivo, **fica prorrogado a vigência** do Contrato Administrativo nº.09.07.28.002/2022, **por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2023 a 30/08/2024**, podendo ser prorrogado com fulcro no Artigo 57 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, e, a critério da Administração; **VALOR: Não há alteração do valor contratual**, sendo R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, e, total de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais); **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº. **010901.10.305.4139.4040.3.3.90.39- Fonte (107) Ficha nº. 0477 – FMS**

Senador Canedo/GO, em 28 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – Fms
CNPJ/MF.09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:A1F85135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº.069/2023 ao 2º (Segundo) Aditivo do Contrato nº.09.07.28.002/2022, Processo nº.1000013386/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a empresa **FERNANDO LOPES DA SILVA 82635323100-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.43.010.763/0001-26, como CONTRATADA, para aplicar o reajuste da **Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas devidamente habilitados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, decorrente do Pregão nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.139/2021**,** com base no **percentual negociado de 3,992440%,** sobre os preços do 2º Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar do mês de agosto de 2022; **VALOR**: O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, **passa de R$39.000,00** (trinta e nove mil reais) **para R$40.557,05** (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), e, **mensal de R$3.250,00** (três mil e duzentos e cinquenta reais) **para R$3.379,75** (três mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA**: Este Termo tem **vigência a contar de 29/08/2023**; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 010901.10.305.4139.4040.3.3.90.39- Fonte (107) Ficha nº. 0477 – FMS.

Senador Canedo/GO, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:AB3BBC39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1943 23 RETIFICA NOM 1930 23 OZIEL POVOA DE OLIVEIRA ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II - DAM 2 SEMTRAE

DECRETO N. 1.943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do art. 1º do Decreto n.º 1.930, 22 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º nº 1.176/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1.930, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25/09/2023, Edição 2953, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) OZIEL POVOA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.565.361-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:055B30AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1945 23 RETIFICA NOM 1888 23 LUCIANA NERY DE SOUZA TAVARES ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.945, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do art. 1º do Decreto n.º 1.888, 19 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 214/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1.888, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25/09/2023, Edição 2953, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANA NERY DE SOUZA TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.329.801-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F34A45D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1944 23 TORNA SEM EFEITO NOM 1882 23 WERIKSON SILVA FARIA ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I - DAM 1 SANESC

DECRETO N. 1.944, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.882, de 19 de setembro de 2023e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 192/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.882, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25/09/2023, Edição 2953, que nomeia o (a) servidor (a) WERIKSON SILVA FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.473.391-33, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DC7F857B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1955 23 EXO JOICY ENOCENCIO PORTO RAMOS ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 PGM

DECRETO Nº 1.955, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 5.309/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOICY ENOCENCIO PORTO RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.383.631-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FAB981C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1956 23 NOM MARCELA DE PAULA FALEIRO ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II DAM 2 - SMS

DECRETO Nº 1.956, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 216/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCELA DE PAULA FALEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 010.184.281-35, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F3424E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1957 23 REMEM RICARDO VIEIRA DE SOUSA LOTES 18A E 18B BAIRRO DAS INDUSTRIAS

DECRETO N.º 1.957, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais ns.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1.221/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais e no Processo Administrativo físico n.º 2625/2023 de interesse de Ricardo Vieira de Sousa, inscrito no CPF sob o n.º 019.839.741-02;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 18A e 18B, da quadra 35, situados na Rua D e Rua S, no parcelamento Bairro das Indústrias, objetos das matrículas ns.º 12.830 e 12.829 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18	
ÁREA	987,50m²
Frente para a Rua D	20,00m
Fundo confrontando com o lote 1	25,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	40,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua S	35,00m
Pela linha de chanfrado Rua D com Rua S	7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B119D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1958 23 EXO A PEDIDO SARA DE MELO- PROF 2- SEMEC

DECRETO N.º 1.958, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 771/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, O (a) servidor (a) SARA DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 269.516.651-68, portador (a) da matricula n.º 24.519, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B8D7459

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1959 23 NOM JOELMA AGUIAR B COSTA CONSELHEIRO TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 1.959, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009 e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7.293/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 778.764.311-00 para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 4 de outubro de 2023 a 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0313BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1960 23 NOM SEBASTIAO DAS GRACAS CONSELHEIRO TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 1.960, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências."

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009 e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7293/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SEBASTIÃO DAS GRAÇAS BRAZ, inscrito no CPF sob o n.º 148.956.921-91 para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 4 de outubro de 2023 a 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4F70E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1962 23 NOM JHEILA ONIZIA DIAS AGUIAR ASSES TÉC III DAM 3 SITEG

DECRETO N. 1.962, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 624/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JHEILA ONIZIA DIAS AGUIAR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.322.831-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7CF35B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1963 23 NOM RAQUEL INACIA OLIVEIRA ASSES TÉCNICO III DAM 3 PGM

DECRETO Nº 1.963, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 205/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAQUEL INACIA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.773.711-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8927ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2718 23 ALTERA LEI 2291 19 GRATIFICAÇÃO INCENTIVO FUNCIONAL CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º 2.718, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal n.º 2.291 de 09 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 26 da Lei Municipal n.º 2.291, de 09 de Dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 Será concedida ao servidor efetivo Gratificação de Incentivo Funcional, calculada sobre o vencimento, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) por assiduidade e pontualidade;

II – 10% (dez por cento) por cooperação no trabalho;

III – 40% (quarenta por cento) por produtividade;

IV – 10% (dez por cento) por auto desenvolvimento.

§ 1º. As gratificações são independentes e cumulativas, podendo totalizar até 70% (setenta por cento) do vencimento do servidor;

§ 2º A avaliação do servidor será efetuada mensalmente pelo chefe imediato".

Art. 2º Fica revogada as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C22FE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2717 23 PISO SALARIAL ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA

LEI N.º 2.717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a regulamentação de Assistência Financeira Complementar repassado pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União Federal *a* este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

§ 1º Será repassado aos profissionais da enfermagem os valores publicados no sistema INVESTSUS/MS, por CPF do profissional constante da base de dados do Ministério da Saúde.

§ 2º Estende-se a Assistência Financeira Complementar aos profissionais credenciados do Município que estejam relacionados no sistema INVESTSUS/MS

§ 3º O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.

§ 4º A Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem será considerada para base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do RGPS e RPPS.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:

Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;
Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:17F0D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2715 23 REVOGA LEI MUNICIPAL 2692 23 E INSTITUI AUXILIO VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS CÂMARA

LEI N.º 2.715, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga Lei Municipal n.º 2.692/2023 e Institui auxílio aos Vereadores e Servidores Efetivos e

Comissionados da Câmara Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador Canedo/GO, auxílio no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, a todos os Vereadores no efetivo exercício de sua função e de R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais) mensais, a todos os Servidores Efetivos e Comissionados.

Parágrafo único. Cada Vereador e Servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

Aos Vereadores e Servidores que se encontre em licença de qualquer espécie remunerada ou não, ou afastados a qualquer título, do exercício da função;
Aos Vereadores e Servidores que tiverem faltado ao trabalho sem apresentação de justificativa plausível, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos, visando manter a assiduidade mensal como requisito básico para fazer jus ao benefício;
Aos Vereadores e Servidores que forem punidos administrativamente, suspensos ou outra forma de punição que os impeça de laborar provisoriamente; e
Aos Vereadores e Servidores que estiverem em gozo de férias.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Lei:

Possui caráter indenizatório e não remuneratório e, portanto, não se incorporará aos subsídios dos vereadores para quaisquer efeitos, inclusive aposentadoria e pensão;
Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda;
Não será computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário e férias;
Não será computado para a base de cálculo de margem consignável, que visa a concessão de empréstimos;
Não poderá ser acumulável com outros de espécie semelhante a vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício.

Art. 4º A concessão do auxílio ocorrerá dentro da própria legislatura e a partir da publicação da presente lei, não se aplicando o princípio da anterioridade.

§ 1º O auxílio será concedido por meio crédito do valor no contra-cheque do Vereador e Servidores ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

§ 2º A participação de Vereadores e Servidores em programas de treinamentos regularmente instituídos, congressos, conferências ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do município, não acarretará descontos no auxílio.

§ 3º Não será devido auxílio nos dias em que o Vereador e Servidores solicitarem e usufruírem de diárias, devendo o montante das mesmas serem deduzidas no valor do benefício previsto nesta Lei, no ato de seu pagamento.

§ 4º No mês em que houver ingressos, afastamentos ou desligamentos de vereadores e servidores, a concessão do benefício observará a proporcionalidade de dias em efetivo exercício de função.

Art. 5º O auxílio poderá ser reajustado anualmente por Portaria, caso haja o estudo de impacto financeiro e orçamentário favorável, tendo como parâmetro o índice do INPC (Índice Nacional de Preços de Mercado) acumulado nos 12 (doze) últimos meses.

Art. 6º O benefício de que trata esta lei, pode, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

Art. 7º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Portaria, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção e desconformidade com o impacto financeiro.

Art. 8º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 2.692, de 15 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:40732C43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1964 23 REVOGA DEC 1906 E 1951 23 NOM ROBSON MIRANDA BATISTA SEMAB

DECRETO N.º 1.964, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga o Decreto n.º 1.906, de 19 de setembro de 2023 e o Decreto n.º 1.951, de 26 de setembro de 2023 e que dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 126/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROBSON MIRANDA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.715.901-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.906, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25 de setembro de 2023, Edição 2953 e o Decreto n.º 1.951, de 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 28 de setembro de 2023, Edição 2956.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:97515CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1961 23 EXO EFETIVO A PEDIDO HELAYNE NEVES DE JESUS SILVA AGE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 1.961, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências. "

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1173/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o inciso I, do art. 35, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) HELAYNE NEVES DE JESUS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.569.941-48, portador (a) da matricula n.º 69.362, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7FC7CCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-149/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor RENAN RODRIGUES GONÇALVES,CPF sob nº 037.029.261-86, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 29 de Setembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:A8AAF33B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. **NARA SILVA SOUZA**".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. NARA SILVA SOUZA (CPF: 566.547.311-15)**, no cargo de Professor P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 4.412,81**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 2.206,40**
Titularidade	**R$ 882,56**
TOTAL	**R$ 7.501,77**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D60D2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 757/23.

DECRETO Nº 757/23. DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. TIAGO RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 27/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:743D22EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 758/23.

DECRETO Nº 758/23. DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª FERNANDA DORNELES AZEVEDO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 27/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1DE8AE39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 746/23.

DECRETO Nº 746/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª EDUARDA VERONICA OLIVEIRA MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD6B89A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 759/23.

DECRETO Nº 759/23. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EZIO FRANCISCO DA ROCHA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 20/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CFE2CE4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 745/23.

DECRETO Nº 745/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FELIPE RICARDO SIMAO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5D2396F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 760/23.

DECRETO Nº 760/23. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELISMAR GONCALVES DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:958BE855

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 761/23.

DECRETO Nº 761/23. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUSTAVO HENRIQUE AVELAR PIMENTEL**, cargo em comissão de Chefe do Patrimônio Artístico e Cultural, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 14/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:878B3B8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 762/23.

DECRETO Nº 762/23. DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª SHIRLEANY ROSA SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:15744C18

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 747/23.

DECRETO Nº 747/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª IZABELLA LUCIANA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F379798

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 748/23.

DECRETO Nº 748/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª THAIS APARECIDA FERREIRA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:48FFF891

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 749/23.

DECRETO Nº 749/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª SARA LUANI DE SOUZA PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DE6DA1DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 750/23.

DECRETO Nº 750/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª MONICA DA SILVA FARIA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F768A59B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 751/23.

DECRETO Nº 751/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MAURICIO VIEIRA DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D58B9D77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 752/23.

DECRETO Nº 752/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª DAYNARA DA SILVA SOBRINHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5BCBFA8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 753/23.

DECRETO Nº 753/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª PATRICIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:816F8394

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 754/23.

DECRETO Nº 754/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª POLYANA ROCHA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F04CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 813/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 813/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 739/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 29 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **CARLOS LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 29 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERALDO DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E99C3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 789/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 789/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17498/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **BRUNA CAROLAINY GOMES DA SILVA**, Chefe de Mobilização, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 17/08/2023 e 03 (três) dias a partir de 21/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DCFC0DC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PROCESSO Nº 2758/2023.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços de ensino musical para bandas e fanfarras para os grupos do SCFV, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uirapuru. Sessão pública será **19/10/2023 às 10h:00min**. Mais

informações pelo e-mail: licitacao.uirpuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 28 de setembro de 2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:6D38B0FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU por meio do Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do procedimento licitatório supracitada. Objeto: Reforma do Estádio Municipal de Futebol Joaquim Horácio, convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA, referente ao processo administrativo nº 003/2023 pelas justificativa e motivos presentes nos autos. Fundamentação art. 49, §1º da lei 8.666/93. Informações no endereço eletrônico: *uirapuru.centi.com.br/licitações*, tel.: 0800-494-1053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru (Go), 02 de outubro de 2023.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS.
Prefeito de Uirapuru/GO.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:5D5DC50C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PROCESSO ADM. Nº 3373/2023.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO torna público a licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço em regime de empreitada global para execução de Ampliação e Reforma do Estádio Municipal de Futebol Joaquim Horácio, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações fornecidas pela engenharia do Município. Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA. **A sessão pública será no dia 19/10/2023 às 13h:30min na sede da Prefeitura Municipal**. Informações no *uirapuru.centi.com.br/licitações*, tel.: 0800-494-1053, e-mail: *licitacao.uirapuru@gmail.com*. Uirapuru (Go), 29/09/2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:883E7BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 057/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 057/2023.

Processo Administrativo n.°: 102/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 001/2023, tipo menor preço por item, redigido pela Lei Federal n.° n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Objeto:** Aquisição de um veículo, modelo van/minibus com acessibilidade teto alto, novo, zero km, ano/modelo 2022/2022 ou superior, fabricação nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2023. **Recursos da Proposta n.°** 202339890005, firmada entre o Governo Federal (Ministério da Cidadania) e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.688.953/0001-79, **Valor do Contrato**: 299.700,00. Uruana-GO, 28 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:29D3C0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 186/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N.° 186/2023

Processo Administrativo n.°: 4052/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 033/2023 tipo menor preço por item, redigido pela Lei Federal 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição do restante de medicamento e material conforme Plano de Trabalho n.º 202100010009757, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202100010009757, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana. **Empresa vencedora:** PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68. Ganhadora do item n.° 5. **Valor do Contrato**: R$ 1.990,00; **Empresa vencedora:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38**.** Ganhadora dos itens n.° 1,3. **Valor do Contrato**: R$ 30.848,00. **Empresa vencedora:** ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº : 35.830.966/0001-30**.** Ganhadora do item n.° 2. **Valor do Contrato**: R$ 930,00. **Empresa vencedora:** C&C HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60. Ganhadora do item n.° 4. **Valor do Contrato**: 5.535,00. Uruana-GO, 29 de setembro de 2023. MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA. Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:37C2A571

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 169/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 169/2023.

Processo Administrativo n.°: 3404/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 003/2023, tipo menor preço por item, redigido pela

Lei Federal l n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Objeto:** Aquisição de equipamento/material permanente restante da Proposta n.º 11163.358000/1220-1 para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2023. **Recursos da Proposta n.°** 11163.358000/1220-1, celebrado entre o Governo Federal (Ministério da Saúde) e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresa vencedora:** C e C Importação e Comércio de Produtos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.864.422/0001-73, **Valor do Contrato**: 17.070,00. Uruana-GO, 28 de setembro de 2023. MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA. Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E5F6222B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de teste de covid, conforme plano de trabalho n.º 202200010003254, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2023, horário: 09:00 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 29 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ADAB2597

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITDA GLOBAL N.° 165/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITDA GLOBAL N.° 165/2023

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 165/2023, firmado em 04 de julho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa Cosayão Engenharia e Construção. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a construção da praça de Cristo Redentor no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 005/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 2973/2023, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 88.130,09. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através de recurso de Transferências Especiais e contrapartida do Tesouro Municipal, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 01.28.15.451.0055.1.032.4.4.90.51.00 Obras e Instalações – ficha: 0102. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Milton Ribeiro Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:385631F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 166/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 166/2023

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 166/2023, firmado em 04 de julho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa Cosayão Engenharia e Construção. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a construção da praça de alimentação no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 004/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 2732/2023, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 242.657,28. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através de recurso de Transferências Especiais e contrapartida do Tesouro Municipal, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 01.28.15.451.0055.1.032.4.4.90.51.00 Obras e Instalações – ficha: 0102. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Milton Ribeiro Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DB6DDC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 168/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 168/2023.

Processo Administrativo n.°: 3538/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 002/2023, tipo menor preço global, redigido pela Lei Federal l n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento, montagem e realização da fórmula 200 no Município de Uruana, no exercício de 2023, conforme processo n.º 30700001, ofício n.º 205/2023, celebrado pelo repasse do Ministério da Economia do Governo Federal. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2023. **Recursos do Processo n.°** 3070001, oficio n.º 205/2023, celebrado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Uruana. **Empresa vencedora:** Associação Sócio Cultural e Desportiva do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.922.926/0001-46, **Valor do Contrato**: 500.000,00. Uruana-GO, 28 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7437A9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a reforma do pátio da Escola Municipal José de Moraes Freitas (Polo) no Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, horário: 08:30 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 29 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Presidente da CPL).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E9F6B810

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2023

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de instrumentos musicais conforme plano de trabalho n.º 202100006019338 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2023, horário: 09:00 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 29 de setembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A4A8B805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃODE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃODE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. em cumprimento Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 TORNA PÚBLICO que, no período de 29 a 06 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA. Entende-se por SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA, o que refere-se no artigo 3º da DECRETO Nº 11.525/2023: e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

§ 6º considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privado.
Fica estabelecida a **Criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais da Lei Paulo Gustavo, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, Nº 05/2023 de 29 de setembro de 2023, que será composto por:
03 Representantes Indicados pela Secretaria municipal de cultura e turismo.
O presente Edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE PROJETO DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA**

Art. 1º DO OBJETO DO CERTAME

1.1 O Edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de cultura e turismo e tem por finalidade, a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA, o que refere-se no artigo 3º do DECRETO Nº 11.525/2023:**
1.2 § 6º considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privado.
1.3 O prazo para realização de ações do projeto selecionado por este Edital, bem como o Relatório Final de Execução deve ser devidamente protocolado e entrgue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O valor total deste instrumento é de **R$ 9.159,69 (Nove mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Cetavos**)
Constitui objeto deste Edital, a **seleção de 01 (um)** projeto/proposta, sendo:

1.4 01 (um) projeto/proposta para Cinema Itinerante ou de Rua, que receberá o valor de R$ 9.159,69 (**Nove mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Cetavos**)
O valor deste instrumento poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando for objeto do certame, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei complementar 195/2022.
O Total Geral da Pontuação Final deverá observar o seguinte: A pontuação da avaliação final será acrescida de **01 (UM) PONTO ADICIONAL**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive quilombolas; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto na alínea 1.4 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do projeto no

sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

1.5 O RESULTADO FINAL deverá o disposto no Decreto nº 11.525, conforme estabelece artigo 16 alínea III do § 1º**: GARANTINDO A COTA** por meio de Declaração Étnico-Racial (anexo IV) para os proponentes dos projetos respeitando o mínimo de:
vinte por cento (20%) para **PESSOAS NEGRAS**; e
dez por cento (10%) para **PESSOAS INDÍGENAS**.
As pessoas negras e indígenas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Art. 2º DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Presente Edital, dispõe sobre apoio financeiro para ações culturais direcionadas ao setor cultural do município de Alto Horizonte, e tem por finalidade, a seleção de projetos de apoio a cinema itinerante ou de rua,
o que refere-se no artigo 3º do decreto nº 11525/2023:

Art. 3º DOS RECURSOS FINACEIROS

3.1 Constitui o objeto deste Edital, a **seleção de 01 (um)** projeto/proposta, sendo:
01 (um) projeto/proposta para Cinema Itinerante ou de Rua, que receberá o valor de **R$ 9.159,69** (**Nove mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Cetavos**)
3.3 O valor deste instrumento poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando for objeto do certame, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei complementar 195/202.
3.4 As despesas, para operacionalização, do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
Recursos provenientes da dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
10	10	13	392	2002	2113	2113	3.3.90.39

Ficha 204 Sub: 59 para o atendimento do capitulo X artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023.
3.5 Conforme descrito no Artigo 22 da Lei Complementar nº 195/22, a execução dos recursos oriundos da referida Lei deverá ser executada até 31 de dezembro de 2023.
3.6 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancaria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FMC (Fundo municipal de cultua) o proponente será remunerado apos a execução do projeto mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços prestados, devidamente atestadas.
3.7 Uma vez declarado vencedor, o mesmo deverá assinar o Contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura. O limite de contrato deve respeitar o valor máximo de **R$ 9.159,69** (**Nove mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Cetavos)**

Art. 4º DAS CARACTERISTICAS DOS PROPONETES

4.1 A proposta deverá ser inscrita exclusivamente por Pessoa Jurídica com CNAE compatível ao Setor da Cultura, que doravante serão denominadas "**PROPONENTES"** podendo ser da região ou da cidade de Alto Horizonte, ,caso o vencedor seja da cidade de Alto Horizonte ou qualquer cidade da regiao o mesmo deverá declarar sua residencia, com os seguintes requisitos:
Pessoa Jurídica – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais, por meio de autodeclaração do proponente, conforme anexo III, representada por pessoa física, por sócio ou proprietário da Empresa.
4.2 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução das propostas:
Membros da comissão julgadora e/ou sócios;
Membros da Comissão de Elaboração dos Editais da Lei Paulo Gustavo;
Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 3° grau com membros da comissão julgadora;
Propostas ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste edital;
Proponentes que não tenham protocolados os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

Art. 5° DO CALENDARIO

5. 1 CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

Pubblicação do Edital = 29 Setembro de 2023

Período de inscrições = 06 de outubro de 2023 (respeitando o prazo minimo estipulado no artigo 16 do Decreto nº 11.453/23)
Encerramento da inscrição = 08 de outubro de 2023

Divulgação de resultado preliminar = 10 de outubro

Recurso = 11 de outubro a 13 de outubro

Divulgação do resultado final 15 de outubro

Assinatura do contrato 16 de outubro

Art. 6º DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser entregues a sede da Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, em envelope lagrado, quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de chamamento Público. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

6.4 DADOS EMPRESARIAIS

Razão Social
· Nome Fantasia
· CNPJ da Empresa:
· Arquivo do Cartão do CNPJ e Contrato Social (em único arquivo) com CNAE compatível ao Setor da Cultura,
· Ano de Início da Atuação:

DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

Nome do Proponente:
· RG

CPF:
· Endereço:
· Contato: · e-mail:
· Ponto Adicional: conforme estabelecido pela alínea 1.4 do referido Edital
· Vai concorrer às cotas, conforme estabelecido pela alínea 1.5 do referido Edital ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual?
( ) PESSOAS NEGRAS;
e ( ) PESSOAS INDÍGENAS.
· Inserir Declaração Étnico-Racial conforme Modelo Anexo IV em PDF

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO II
Preenchimento totalmente virtual, contendo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Nome do Projeto	
Projeto	( ) Sala de Cinema ( ) Cinema Itinerante ou de Rua
Objeto do Projeto	( ) reformas (realizadas ou a realizar) ( ) restauros (realizadas ou a realizar) ( ) manutenção (realizadas ou a realizar) ( ) funcionamento ( ) adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19 (realizadas)
Cinema	( ) Pública ( ) Privada
Justificativa	Descrever quais iniciativas serão oportunas ao objeto do Projeto considerando a valorização e se está compatível com a Planilha Orçamentária.
Formação de Público	Identificar a quantidade de público que o projeto visa atender especificando o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
Acessibilidade	Apresentar os formatos de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional.
Cronograma	Informar as capacidades de execução Previsão do período de execução do projeto = Data de início; Data final Locais de realização do projeto, seja presencial ou virtual; Contrapartida social: incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas e assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino pública; Estratégia de Divulgação: informando quais materiais serão produzidos como difusão dos produtos culturais e se os mesmos serão disponibilizado em formatos acessíveis e em quais meios de veiculação pretende inseri-los; Procedimento para a entrega dos relatórios do Projeto.
Planilha Orçamentária (formato PDF	Apresentar coerência ao Projeto Proposto, Incluindo o desenvolvimento das ações apoiadas que deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente: serviços técnicos, insumos e
conforme modelo segundo anexo V)	contribuições criativas de outras linguagens artísticas, e o que descrever o item 10.3 sobre acessibilidade. O Documento deve ser apresentado conforme estabelecido no Anexo V que deve constar: DESCRIÇÃO - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços; UNIDADE - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto QUANTIDADE - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto. VALOR - informar o valor previsto de investimento no Projeto. TOTAL - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto, caso sejam superiores ao prêmio como será executado o mesmo pelo proponente.
Portfolio (Formato PDF)	Apresentar o Portfólio da Pessoa Jurídica (Missão, Vocação, Trajetória, entre outros aspectos que achar oportuno)

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - ANEXO III em formato auto declaratório que deve ser convertido em PDF junto com conta que de veracidade aos dados apresentados na Declaração, conforme estabelece o § 6º do artigo 19 do Decreto nº 11.453/2023;

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - ANEXO IV em formato auto declaratório que deve ser convertido em PDF, conforme estabelecido na alínea 1.4 **do referido Edital GARANTINDO A COTA** para os proponentes dos projetos respeitando o mínimo de:
vinte por cento (20%) para **PESSOAS NEGRAS**; e
dez por cento (10%) para **PESSOAS INDÍGENAS**.
A inscrição é gratuita e não serão aceitas inscrições que não forem apresentas via formulário descrito no caput do artigo 6º.

Art. 7º DA SELEÇÃO

7.1 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Cultura , indicados pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais da LEI PAULO GUSTAVO, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
7. 2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, "caput" da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.
7.3 As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Justificativa	Descrever quais iniciativas serão oportunas ao objeto do Projeto considerando a valorização e se está compatível com a Planilha Orçamentária.	0 a 10 pontos
b)	Formação de Público	Identificar a quantidade de público que o projeto visa atender especificando o perfil do público a que a ação cultural é direcionada,os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;	0 a 10 pontos
c)	Cronograma	Informar as capacidades de execução Previsão do período de execução do projeto = Data de início; Data final Locais de realização do projeto, seja presencial ou virtual; Contrapartida social: incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas e assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino pública; Estratégia de Divulgação: informando quais materiais serão produzidos como difusão dos produtos culturais e se os mesmos serão disponibilizado em formatos acessíveis e em quais meios de veiculação pretende inseri-los; Procedimento para a entrega dos relatórios do Projeto.	0 a 10 pontos
d)	Planilha Orçamentária (formato PDF conforme modelo segundo anexo V)	Apresentar coerência ao Projeto Proposto, Incluindo o desenvolvimento das ações apoiadas que deverão ser contratados, observadas as necessidades,	0 a 10 pontos
		preferencialmente: serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas. O Documento deve ser apresentado conforme estabelecido no Anexo V que deve constar: DESCRIÇÃO - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços; UNIDADE - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto QUANTIDADE - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto. VALOR - informar o valor previsto de investimento no Projeto. TOTAL - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto, caso sejam superiores ao prêmio como será executado o mesmo pelo proponente.	
e)	Portfolio (Formato PDF)	Apresentar o Portfólio da Pessoa Jurídica (Missão,Vocação, Trajetória, entre outros aspectos que achar oportuno)	0 a 10 pontos
f)	Ponto Adicional	Quando o proponente se autodeclarar, no ato da inscrição, conforme estabelece na alínea 1.4	0 a 01 ponto
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO 51 PONTOS			

7.4 Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "C" e "D" respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.
7.5 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Alto Horizonte : http://www.altohorizonte.go.gov.br/ contendo a lista da proposta selecionada, O candidato interessado em recorrer ao direito de recurso disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
7.6 A Comissão de Avaliação deverá **selecionar 01 (um)** projeto/proposta, sendo:
01 (um) projeto/proposta para Cinema Itinerante ou de Rua, que receberá o valor de **R$ 9.159,69** (**Nove mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e nove cetavos)**
7.7 O valor deste instrumento poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando for objeto do certame, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei complementar 195/2022.
7.8 A **SECRTEARIA DE CULTURA** estabelecera prazo para sanar falhas ilegíveis e/ou que apresentem falha no ato de inclusão de inscrição.
7.9 Fica estabelecido o e-mail cotacaocultura156@gmail.com para APRESENTAÇÃO DE RECURSO constante deste Edital, conforme letra "E"

Art. 8º DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8.1 Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **"O Projeto foi contemplado pela Lei Paulo Gustavo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura de Alto Horizote, Ministério da Cultura e Governo Federal."**

Art. 9º DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O Proponente deverá em **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto**, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, **anexo VI deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital, bem como, deverá encaminhar o **Anexo VII - Informativo de Despesas,** detalhando os gastos efetuados na execução do projeto**.** Não será necessária a juntada de todas as notas e/ou recibos, que deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

Os **contemplados por este Edital que NÃO apresentarem os RELATÓRIOS descritos no caput deste artigo**, FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos e responderão pelo uso indevido de recursos públicos.
9.2 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar o Relatório de Execução Financeira, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar.
9.3 Nos casos em que o julgamento dos Relatórios descritos no Caput deste artigo, for reprovado, o beneficiário será notificado para: I - devolver recursos ao erário; ou II - apresentar plano de ações compensatórias, conforme estabelece o artigo 28 da Lei 195/2022.

Art. 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá encaminhar o **Termo de Fomento**, constante no Anexo VIII deste Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para assinatura do termo de fometo realizando-se no dia 16 de outubro de 2023, segundo artigo 7º § 1º da Lei Complementar 195/2022.
10.2 O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.
10.3 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
10.4 É de inteira responsabilidade do proponente as providências da estrutura para execução/realização da proposta. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.
10.5 A SECRETARIA DE CULTURA, poderá ceder espaços públicos para realização dos eventos.
10.6 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.7 Os casos omissos no presente Edital de CERTAME serão decididos pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões Segundo artigo 7º § 1º da Lei Complementar 195/2022.
10.8 O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada.
10.9 Os casos omissos no presente Edital de CERTAME serão decididos pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
11.2 Das Sanções - Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.° 195/2022.

FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campinorte-Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Alto Horizonte, 29 de setembro de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 05/2023

Art. 11 DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação do Projeto/Proposta (Preenchimento Virtual) Anexo III - Autodeclaração de Residência
Anexo IV - Declaração Étnico-Racial Anexo
V - Planilha Orçamentária
Anexo VI - Modelo de Relatório de Execução do Objeto Anexo
VII - Informativo de Despesas
Anexo VIII - Termo de Fomento

Alto Horizonte, 29 de setembro de 2023 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Alto Horizonte

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS EMPRESARIAIS
Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ da Empresa:
Arquivo do Cartão do CNPJ e Contrato Social (em único arquivo) com CNAE compatível ao Setor da Cultura,
Ano de Início da Atuação:
Endereço da sede da Razão Social:
Contato:
e-mail;
DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Nome do Proponente:
RG:
CPF:
Endereço:
Contato:
e-mail:
Ponto Adicional: conforme estabelecido pela alínea 1.4 do referido Edital
Vai concorrer às cotas, conforme estabelecido pela alínea 1.5 do referido Edital ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) **PESSOAS NEGRAS**; e
( ) **PESSOAS INDÍGENAS**.

Inserir Declaração Étnico-Racial conforme Modelo Anexo IV em PDF

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA ANEXO II – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Totalmente Virtual, conforme especifica a alínea 6.1 item "b" do Edital)
CRITÉRIOS

Nome do Projeto

Projeto

Objeto do Projeto

Cinema

Justificativa

Formação de Público

Acessibilidade

Cronograma

Planilha Orçamentária

formato PDF conforme modelo segundo anexo V) Portfolio (Formato PDF)

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Modelo auto declaratório que deve ser convertido em PDF junto com conta que de veracidade aos dados apresentados na Declaração, conforme especifica a alínea 4.1 do Edital)

Eu,_, portador(a) do CPF nº_RG nº_Órgão Exped.
, declaro para os devidos fins ser residente no município de e atualmente resido na_, CEP:_-_,
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Alto Horizonte_/_____/_____.

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

Modelo deve ser convertido em PDF,conforme especifica a alínea 6.1 item "d" do Edital) (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu,_____,

CPF nº_____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que

sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE***	VALOR****
TOTAL			

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços; UNIDADE** - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.
VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.
TOTAL***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto, caso sejam superiores ao prêmio como será executado o mesmo pelo proponente.

Alto Horizonte_/_____/_____.

Assinatura do Proponente

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA
ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

Projeto:
Inscrição nº:
Proponente/Responsável:
CPF:

e-mail:
Telefone:

Anexar fotos, artes de divulgação e clipping (matérias e postagens em redes sociais) das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades, conforme artigo 9º Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Proponente/Responsável:

Alto Horizonte_/_____/_____.

Assinatura do Proponente/Responsável

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA ANEXO VII – INFORMATIVO DE DESPESAS				
FAVORECIDO (PRESTADOR DE SERVIÇO, FORNECEDOR)	CNPJ/CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR
VALOR TOTAL				

Alto Horizonte_/_____/_____.

Assinatura do Proponente

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO N° 03/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE OU DE RUA
ANEXO VIII – TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Alto Horizonte Í, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, cultura, Turismo e Lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Fomento Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Fomento Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado
por meio do EDITAL 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE OU DE RUA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$
(_).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento Cultural;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.1São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

Executar a ação cultural aprovada;
Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da açãocultural;
Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO apresentado no prazo máximo de 29 de novembro de 2024.
Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura de Tatuí por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, especificado no Edital;
Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo VI deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.
O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Fomento Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8. DAS SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [05 meses].

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento Cultural.

Alto Horizonte / / 2023

OSMAIR GUILHEME LOPES
Decreto- 452/2023
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Proponente contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0639D990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 595/2023

Lei n° 595/2023
Buriti Alegre/GO, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a reorganização e criação de cargos de provimento efetivo, institui o auxílio alimentação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A admissão de servidores da Prefeitura, para os cargos previsto nesta Lei, dar-se-á na forma daConstituição Federal, sendo:
I - mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, obedecidos o número de vagas existentes e as demais condições fixadas em Lei;
II - por livre escolha do Prefeito para os cargos em comissão constantes da Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022, obedecidos o número de vagas existentes e as demais condições fixadas em lei;
III - por processo seletivo ou outro previsto em lei, seguindo as disposições legais e dos órgãos de controle externo.
Art. 2º. Os cargos efetivos e de provimento em comissão reger-se-ão nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. Os professores do Magistério Municipal e os profissionais do ensino reger-se-ão através de estatuto, quadros e planos de carreirapróprios, aplicando-se supletivamente o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 4º. Fica aprovado, conforme o Anexo III e IV, o novo Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de acordo com as respectivas quantidades, denominações, referências e carga horária constantes dos mencionados anexos.
Parágrafo único. Os cargos relacionados pelo Anexo III e IV, com as respectivas quantidades e referências, e que não tenham sido especificamente criados por leis anteriores, passam a integrar os quadros de pessoal da Prefeitura, ficando aprovados nos termos deste artigo.
Art. 5º. Ficam declarados extintos os cargos de provimento efetivo que se encontram vagos, conforme os quantitativos e denominações constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.
Art. 6º. Serão extintos na vacância, os cargos efetivos relacionados pelo Anexo II, nas quantidades respectivamente relacionadas no referido Anexo.
Parágrafo único. A declaração de extinção será formalizada mediante decreto do Executivo.
Art. 7º. Ficam reestruturadas as seguintes carreiras:
I - Motorista III, instituído pela Lei Municipal nº014/2001;

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	REMUNERAÇÃO
Motorista III	Motorista	R$ 1.400,00
	Motorista de Transporte Escolar	R$ 1.400,00
	Condutor de Ambulância	R$ 1.900,00
	Motorista de Transporte de Paciente	R$ 1.900,00
	Motorista de Veículo Pesado	R$ 1.900,00

II – Escriturário III, Escriturário Nível IV, Escriturário Nível II, ambos instituídos pela Lei Municipal nº014/2001;

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	REMUNERAÇÃO
Escriturário III	Escriturário	R$ 1.400,00
Escriturário Nível - IV		
Escriturário Nível II		

III – Agente de Fiscalização Sanitária – Instituído pela Lei Municipal nº014/2001;

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	REMUNERAÇÃO
Agente de Fiscalização Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.400,00

Parágrafo único.Caberá ao Chefe do Poder Executivo realizar os atos de enquadramentos, observadas as atribuições dos respectivos cargos e carreiras de que trata a presente lei.
Art. 8º. Ficam renomeados os seguintes cargos:

DESCRIÇÃO ANTERIOR	DESCRIÇÃO ATUAL
Agente de Arrecadação e Fiscalização Nível IV	Agente de Arrecadação e Fiscalização
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviço Predial
Assistente Educacional Nível II	Assistente Educacional
Operador de Máquinas Pesadas Nível V	Operador de Motoniveladora
Operador Máquina Agrícola III	Operador de Retroescavadeira
Técnico de Higiene Dental	Técnico de Higiene Bucal
Fiscal de Tributos II	Fiscal de Tributos
Lavador de Veículos II	Lavador de Veículos

Parágrafo único.Caberá ao Chefe do Poder Executivo realizar os atos de enquadramentos, observadas as atribuições dos respectivos cargos e carreiras de que trata a presente lei.
Art. 9º. Nenhum servidor sofrerá redução de vencimento em decorrência desta Lei.
§ 1º Na hipótese da reestruturação ensejar decresço de vencimento, fica assegurado ao funcionário o direito de perceber, a título de vantagem pessoal, a diferença existente entre a antiga e a nova situação funcional, até a sua absorção por reajustes futuros.
§ 2º A vantagem pessoal de que trata o inciso anterior, será de caráter temporário, no valor suficiente para igualar o novo vencimento ao vencimento anterior, devendo incidir sobre esta a contribuição previdenciária, sendo a mesma diminuída gradativamente até acabar, na medida em que for sendo aumentado o vencimento fixado por esta lei, ficando sempre o valor desta vantagem na quantia suficiente para igualar ao vencimento anterior, recebido até a publicação desta Lei.
Art. 10. Na reestruturação prevista nesta lei, será considerado o tempo de serviço no cargo atual, investido através de concurso público, sendo também considerado o tempo do cargo ora reestruturado, para todos os efeitos legais.
Art. 11. Uma vez concluídos as reestruturações, as renomeações e as extinções de que trata esta Lei, os cargos que integram o quadro efetivo, serão providos na forma estabelecida pela lei.
Art. 12. No âmbito do Município de Buriti Alegre, fica criado o auxílio-alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo e do Legislativo.
§ 1ºO auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento dos servidores.
§ 2ºO direito à percepção do auxílio-alimentação previsto no*caput*do presente Artigo, se dará enquanto o servidor estiver investido nas funções mencionadas e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

§ 3ºO auxílio-alimentaçãonão é passível de tributação e não sofre incidência de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores de Buriti Alegre.
§4º Não farão jus ao recebimento do Auxílio-alimentação os servidores(as) que:
I - apresentarem pelo menos uma falta injustificada, no mês de referência;
II -Afastados com atestados por período superior a 03 (três) dias no mês de referência;
III - Afastados do cargo por motivo de suspensão ou outra pena disciplinar;
IV - Em gozo de licença prêmio, por interesse particular e em licença médica;
V - Aposentados e Pensionistas;
VI - Cedidos;
§ 5º- Farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores afastados por acidente de trabalho, em gozo de licença à maternidade/paternidade e em férias.
§ 6º- O referido auxílio não será concedido aos professores, aos membros do conselho tutelar, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias.
§ 7º- O Poder Executivo Municipal deverá efetuar a implantação e o pagamento do auxílio-alimentação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo assegurado o direito ao recebimento pelo servidor, apenas após a emissão de ato próprio.
Art. 13.O chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos regulamentadores desta Lei, sempre que se fizerem necessários ao seu fiel cumprimento.
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, necessários a fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei.
Art. 15. Esta lei não altera as atribuições, quantitativos, formas de provimento e quadro de salários dos servidores do magistério municipal.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS DECLARADOS EXTINTOS E QUE SE ENCONTRAM VAGOS

CARGO	ATIVOS	QUANTIDADE
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	00000	**00003**
ALMOXARIFE	00000	**00002**
AUXILIAR DE MECÂNICO	00000	**00001**
AVALIADOR DE IMÓVEIS	00000	**00001**
COORDENADORA	00000	**00003**
COSTUREIRA	00000	**00002**
GUARDA NOITE	00000	**00004**
MAESTRO	00000	**00001**
MESTRE DE OBRAS V	00000	**00003**
MOTORISTA (Lei 051/1990)	00000	**00004**
RECADASTRADOR PATRIMONIAL	00000	**00002**
RECEPCIONISTA	00000	**00001**
SERVENTE DE PEDREIRO	00000	**00002**

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	00001
AUXILIAR DE HIGIENE ALIMENTAÇÃO	00018
AUXILIAR DE JARDINAGEM	00001
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	00013
AUXILIAR DE SECRETARIA	00001
PEDREIRO	00002
PINTOR PAREDE III	00001
PORTEIRO SERVENTE	00003
ZELADOR	00002

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
I	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	R$ 1.400,00
II	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	21	Piso Nacional
III	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2	R$ 1.400,00
IV	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	8	Piso Nacional
V	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	R$ 3.900,00
VI	ANALISTA AMBIENTAL	2	R$ 3.900,00
VII	ANALISTA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	R$ 3.100,00
VIII	ASSISTENTE EDUCACIONAL	35	R$ 1.400,00
IX	ASSISTENTE SOCIAL	4	R$ 3.345,62
X	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	R$ 1.400,00
XI	AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	18	R$ 1.400,00
XII	AUXILIAR DE JARDINAGEM	1	R$ 1.400,00
XIII	AUXILIAR DE LIMPEZA	27	R$ 1.400,00
XIV	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	13	R$ 1.400,00
XV	AUXILIAR DE SECRETARIA	1	R$ 1.400,00
XVI	AUXILIAR DE SERVIÇO PREDIAL	12	R$ 1.400,00
XVII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	R$ 1.400,00

XVIII	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	12	R$ 1.900,00
XIX	COVEIRO	1	R$ 1.900,00
XX	CUIDADOR SOCIAL	8	R$ 1.400,00
XXI	ELETRICISTA	2	R$ 1.400,00
XXII	ESCRITURÁRIO	8	R$ 1.400,00
XXIII	FISCAL AMBIENTAL	2	R$ 3.200,00
XXIV	FISCAL ARRECADADOR	1	R$ 2.500,00
XXV	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	2	R$ 1.400,00
XXVI	FISCAL DE TRIBUTOS	2	R$ 1.400,00
XXVII	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	R$ 1.400,00
XXVIII	FONOAUDIÓLOGO	1	R$ 3.900,00
XXIX	LAVADOR DE VEÍCULOS	3	R$ 1.400,00
XXX	MÉDICO VETERINÁRIO	1	R$ 3.900,00
XXXI	MERENDEIRA	22	R$ 1.400,00
XXXII	MONITORA	16	R$ 1.400,00
XXXIII	MOTORISTA	5	R$ 1.400,00
XXXIV	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTE	4	R$ 1.900,00
XXXV	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	19	R$ 1.400,00
XXXVI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	9	R$ 1.900,00
XXXVII	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	3	R$ 3.900,00
XXXVIII	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	R$ 2.900,00
XXXIX	PEDREIRO	2	R$ 1.400,00
XL	PINTOR PAREDE	1	R$ 1.400,00
XLI	PORTEIRO SERVENTE	3	R$ 1.400,00
XLII	PORTEIRO VIGIA	11	R$ 1.700,00
XLIII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	Piso Nacional
XLIV	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	3	R$ 1.400,00
XLV	TELEFONISTA	3	R$ 1.400,00
XLVI	TRABALHADOR BRAÇAL	6	R$ 1.400,00
XLVII	VIGIA NOTURNO	4	R$ 1.400,00
XLVIII	VIGILANTE	4	R$ 1.400,00
XLIX	ZELADOR	2	R$ 1.400,00

ANEXO IV
CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

I	**Nome do cargo**	**Agente Administrativo**
Quantidade de cargos		05
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio e conhecimentos básicos de informática; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção.
Atribuições: Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio, administrativa, de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de administração; executar, sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos e roteiros de serviços; prestar informações e esclarecimento sobre o órgão; efetuar registros em livros, fichas, formulários e nos sistemas web utilizados pela prefeitura; auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

II	**Nome do cargo**	**Agente Comunitário de Saúde - ACS**
Quantidade de cargos		21
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		Piso Nacional
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades auxiliares e técnicas na área da saúde pública, executando, prevenindo e complementando o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.
Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com limitação de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo, podendo, ainda, desenvolver atividades nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's, desde que vinculadas às atribuições acima.

III	**Nome do cargo**	**Agente de Arrecadação e Fiscalização**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio e conhecimentos básicos de informática Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar e coordenar as tarefas relacionadas à arrecadação e fiscalização de tributos municipais definidos na legislação tributária municipal.
Atribuições: Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento destas; exercer atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de fiscalização e arrecadação tributária, em estabelecimento ou através de fiscalização móvel, e ainda por outros modos, no sentido de coibir a evasão de receitas tributárias; proceder autuação, quando cabível, e pronunciar-se em processos administrativos tributários; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

IV	**Nome do cargo**	**Agente de Combate às Endemias - ACE**
Quantidade de cargos		8
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		Piso Nacional
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades auxiliares e técnicas na área da saúde pública, executando, prevenindo e complementando o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.
Atribuições: Executar o plano de combate aos vetores: dengue, zica vírus, febre chikungunya, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis e em áreas públicas; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em áreas endêmicas; realizar fiscalizações nas residências, tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue, zica vírus e febre chikungunya; realizar exames

coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolas sobre assuntos relacionados; dedetizar para combater aedes aegypti e outros insetos; realizar pesquisa larvária em armadilhas, pontos estratégicos e demais imóveis, para levantamento de índices de infestação e descobrimento de focos; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar tratamento focal e perifocal como medida complementar do controle mecânico, manuseando e utilizando inseticidas, conforme orientação técnica; realizar trabalho educativo de forma sistemática junto ao morador em reuniões comunitárias, de modo a obter consensos acerca depráticas preventivas a serem adotadas; utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para cada situação; repassar ao supervisor de área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; atualizar o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de abrangência; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; participar, sob supervisão, das ações executivas e educativas determinadas pelo Programa de Saúde desenvolvido pelo Departamento de Saúde; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

V	**Nome do cargo**	**Agente de Contratação**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Superior Completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar todo o processo licitatório, desde a recepção e análise das propostas até a seleção do vencedor, garantindo a conformidade com o edital, a habilitação dos proponentes e a resolução de impugnações e recursos. Além disso, ele é encarregado de consolidar o planejamento de contratações municipais, assessorar departamentos na preparação de documentos e cumprir outras tarefas relacionadas à legislação de licitações.
Atribuições: Conduzir a fase externa do procedimento licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos; conduzir a sessão pública, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação dos proponentes; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber e realizar o juízo de admissibilidade dos recursos e, se for o caso, retratar-se ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão; indicar o vencedor do certame licitatório, encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, após encerrada a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, para possível adjudicação do objeto e homologação da licitação; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; realizar os procedimentos auxiliares a que se refere ã lei de licitações e contratos; consolidar o planejamento das contratações das secretarias municipais no plano anual de contratação do município, se for o caso; orientar e assessorar os departamentos demandantes na elaboração dos documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, análises de risco, termos da lei de licitações e contratos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, inclusive às previstas na legislação de licitação.

VI	**Nome do cargo**	**Analista Ambiental**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino superior completo em engenharia ambiental e sanitária, engenharia florestal; engenharia agronômica; biologia; geografia; geologia ou gestão ambiental. Registro no conselho competente; CNH, no mínimo categoria B.

Síntese dos Deveres: Analisar Processos de Licenciamento, elaborar e implantar projetos ambientais, elaborar planos de recuperação de áreas degradadas, auxiliar na gestão de resíduos e procedimentos de remediação; acompanhar a equipe de fiscalização; emitir pareceres ambientais.
Atribuições: Monitorar, avaliar e preservar o meio ambiente; coletar e analisar dados sobre recursos naturais, qualidade do ar, água e solo; investigar e relatar possíveis impactos ambientais de atividades humanas; desenvolver estratégias de gestão e conservação ambiental; implementar programas de educação ambiental; colaborar com outras entidades e profissionais para promover a sustentabilidade; acompanhar projetos e atividades que possam afetar o meio ambiente, realizando estudos de impacto ambiental e avaliações de risco; elaborar relatórios técnicos, recomendações e políticas ambientais; analisar processos administrativos de licenciamento ambiental, emitindo pareceres; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

VII	**Nome do cargo**	**Analista em Vigilância Epidemiológica**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.100,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino superior completo (bacharelado), com registro em conselho de classe específico, em área compatível com atuação em vigilância sanitária com escolha de acordo com a necessidade municipal a ser especificada em edital de seleção; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Promover a coleta e o processamento de dados para controle epidemiológico; analisar e interpretar dados; recomendar medidas de controle apropriadas; coordenar e promover ações de controle; avaliar a eficácia e a efetividade das medidas.
Atribuições: Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; desenvolver as ações de Vigilância Epidemiológica através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos e controle de riscos; participar das capacitações realizadas no âmbito do SUS, de acordo com os objetivos e campo de atuação; desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, visando minimizar os fatores ambientais de risco à saúde, decorrentes de qualquer situação, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários e a quaisquer outros fatores que ocasionam ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou a qualidade de vida; desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, monitorando as notificações das doenças e agravos à saúde e realizar as investigações epidemiológicas e medidas de controle; realizar as vacinações de caráter obrigatório; desenvolver estatísticas de saúde, controlar a distribuição de declarações de óbito e nascidos vivos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, em horário extraordinário sempre que convocado por superior imediato em regime de plantão.

VIII	**Nome do cargo**	**Assistente Educacional**
Quantidade de cargos		35
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Participar do processo de ensino-aprendizagem na educação infantil, ministrando aulas de reforço e afins; promover cuidados básicos com crianças.
Atribuições: Participar do processo de ensino-aprendizagem no nível da educação infantil, ministrando aulas de reforço; acompanhar o conteúdo ensinado nas escolas do Município; integrar a criança, a escola e a comunidade; ministrar recreações saudáveis, educativas e instrutivas às crianças; participar de reuniões, simpósios, encontros e seminários com objetivos educacionais; desenvolver atividades recreativas e de lazer para as crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar, visando o equilíbrio socioeconômico das mesmas; auxiliar, quando necessário, os professores do ensino fundamental; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

IX	**Nome do cargo**	**Assistente Social**
Quantidade de cargos		04
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.345,62
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Graduação de curso superior em assistência social com respectivo registro; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Atuar nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, identificando situações de vulnerabilidade e risco social, fornecendo atendimento socioassistencial individual e em grupo, coordenando programas sociais, prevenindo situações de negligência e marginalização, fortalecendo relações familiares e comunitárias.
Atribuições: Atuar nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; reconhecer possibilidade de articulação da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais; fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento socioassistencial e psicológico às pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais identificadas; inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; prevenir situações de abandono, negligência, violência e/ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias, por meio de orientação socioeducativa; integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma aplicação de acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social local, monitorar as ações socioassistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como da rede instalada para prestação de serviços; realizar estudos e pesquisas; realizar visitas a família carente para realização de entrevistas e levantamento de sua realidade social; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

X	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Biblioteca**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo;

	Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar atividades variadas relacionadas à gestão e manutenção da biblioteca ou centro de documentação, incluindo atendimento aos usuários, organização e conservação do acervo, assistência em projetos de incentivo à leitura, suporte tecnológico, além de participar de atividades culturais e auxiliar na administração geral da biblioteca.
Atribuições: Atribuições: Controlar, manusear e guardar os livros, bem como higienizar o acervo e realizar a digitação necessária; Prestar atendimento aos usuários da biblioteca, orientando consultas e pesquisas; Conservar e organizar tanto o acervo da biblioteca quanto o arquivo dos usuários; Auxiliar na implementação de projetos de incentivo à leitura; Colaborar no desenvolvimento do trabalho no ambiente tecnológico; Contribuir para o controle e conservação dos equipamentos; Acompanhar as novas tecnologias; Colaborar com a conservação do meio ambiente através de atitudes de economia; Manter o ambiente de trabalho organizado; Manter o acervo higienizado; Digitar os dados do acervo em sistemas de informações bibliográficos; Preparar material para empréstimo e circulação; Recuperar e executar pequenos reparos nos materiais danificados; Realizar leitura nas estantes; Auxiliar no controle e inventário do acervo; Informar sobre os serviços disponíveis na biblioteca; Operar o sistema de empréstimo, devolução, renovação e reserva; Auxiliar nas atividades de dinamização que venham a surgir, como a hora da leitura, a recitação de poesias, entre outras; Auxiliar nas atividades de extensão cultural, como feiras de livros, exposições e concursos literários; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XI	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Higiene e Alimentação**
Quantidade de cargos		18
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Auxiliar na preparação e distribuição de refeições; preencher registros de consumo de alimentos; controlar estoques; manter a limpeza da cozinha e utensílios; realizar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos; seguir normas de higiene e regulamentos sanitários; e desempenhar outras tarefas relacionadas à função.
Atribuições: Ajudar a preparar e distribuir refeições escolares, hospitalares e outras necessárias ao atendimento dos órgãos municipais; preencher os mapas diários de controle de consumo de gêneros alimentícios; realizar o controle da entrada e saída dos produtos; cuidar da limpeza e conservação da cozinha, despensa e utensílios utilizados no preparo e distribuição de refeições; prestar serviços na área de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos; cumprir as normas de higiene e conservação definidas pela Vigilância Sanitária e pelos programas de alimentação no âmbito de sua atuação; realizar outras atividades inerentes ao cargo; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XII	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Jardinagem**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Realizar a poda das plantas, cuidar e fazer a decoração de jardins, manter a limpeza e a organização do local; ajudar com outras tarefas ao ar livre.
Atribuições: Execução dos trabalhos rotineiros de limpeza geral do pátio, estacionamentos, espelho d'água e conservação da grama e do jardim dos prédios públicos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XIII	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Limpeza**
Quantidade de cargos		27
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Fornecer suporte nas unidades municipais através da preparação e distribuição de alimentos, bem como da limpeza e organização das instalações, realizando a manutenção e conservação dos bens quando necessário.
Atribuições: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho em atendimento às necessidades das unidades do Município; comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público; realizar a limpeza geral das unidades municipais; lavar e passar roupas; manter conservado todos os patrimónios existentes na unidade onde houver a necessidade de limpeza; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XIV	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Limpeza Urbana**
Quantidade de cargos		**13**
Forma de provimento		**Concurso Público**
Remuneração		**R$ 1.400,00**
Jornada de trabalho		**40 horas semanais**
Requisitos para investidura do cargo		**Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;**

Síntese dos Deveres: Realizar diversas tarefas, incluindo a limpeza de ralos, bueiros e bocas de lobo; carregar e descarregar materiais; coletar lixo de forma seletiva; manter ferramentas e equipamentos em boas condições; seguir medidas de segurança; realizar coleta de lixo nas ruas; operar sistemas hidráulicos para compactação de lixo; e executar outras atividades relacionadas ao cargo.
Atribuições: Limpar ralos, bueiros e bocas de lobo; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; efetuar a coleta de lixo residencial de maneira seletiva; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; executar trabalhos de coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos, percorrendo a pé acompanhando caminhão coletor; efetivar a coleta de lixo e a depositar no coxo; efetivar manobras mecânicas de acionamento de sistema hidráulico para prensa e compactação do lixo recolhido; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XV	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Secretaria**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Organizar e arquivar documentos, receber e encaminhar correspondências, protocolar documentos, efetuar matrículas de acordo com as normas da Educação Municipal, assegurar que os serviços de secretaria sejam realizados pontualmente, preencher relatórios com precisão, manter comunicação interna e externa.
Atribuições: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitando sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações; Efetuar matrículas de acordo com as normas Educação Municipal, quando o servidor estiver lotado nas unidades educacionais; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atentar para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico e boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XVI	**Nome do cargo**	**Auxiliar de Serviço Predial**
Quantidade de cargos		12
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Execução de serviços físicos de limpeza e conservação de instalações, móveis e utensílios, garantindo a higiene e boa aparência dos locais de trabalho, auxiliando na montagem e desmontagem de mobiliário, coletando e descartando o lixo adequadamente, mantendo equipamentos e utensílios em boas condições, realizando serviços braçais diversos dentro de prédios públicos, operando máquinas industriais e desempenhando outras tarefas relacionadas conforme orientação superior.
Atribuições: Executar serviços que exijam grande vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários, executar a remoção de mobiliários; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros a serem realizados dentro dos prédios públicos; manter e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XVII	Nome do cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Quantidade de cargos		14
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino fundamental incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de limpeza, conservação e organização de ambientes, preparar e servir bebidas, transportar móveis e objetos, coletar e triar resíduos, manter o patrimônio público, higienizar ambientes.
Atribuições: Trabalho de limpeza, conservação e organização de mobiliário; lavagem e limpeza de cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências dos imóveis do município; polimento de objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc.; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar, arranjar e transportar objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; executar serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos produzidos pelos prédios públicos; manutenção e conservação do patrimônio público; serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos; serviços gerais de higienização de ambientes, limpeza de sanitários, coleta de lixos; "serviços de lavagem e manutenção de veículos em geral; executar outras atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XVIII	Nome do cargo	Condutor de Ambulância
Quantidade de cargos		12
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		24 horas de trabalho por 72 horas de descanso
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 21 anos; CNH, no mínimo categoria D; Deter certificado de Curso Especializado para Condutores de veículos de Emergência. Além do atendimento aos requisitos,será ainda exigida, para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.

Síntese dos Deveres: Operar veículos destinados ao atendimento de pacientes, mantendo-os em bom estado, seguindo orientações da central de regulação e conhecendo a rede de saúde local; auxiliar a equipe de saúde, realizar medidas de suporte à vida, manter o veículo limpo e realizar manutenções básicas.
Atribuições: Conduzir veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação, unidades e secretaria de Saúde e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básicas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; zelar pela limpeza e conservação do(s) veículo(s) sobre seu(s) cuidado(s); verificar, diariamente, as condições operacionais a sua disposição (nível do óleo do motor, nível da água do aquecimento do motor, nível da água do limpador de para-brisas, nível do óleo de freio; regulagem dos pneus, etc.); promover o abastecimento de combustíveis; apurar, diariamente, se a calibragem e o balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir' uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar, continuamente, o estado dos freios para se prevenir acidentes que possam advir destes problemas; planejar os trajetos mais racionais e apropriados para uma direção econômica e eficaz, visando chegar rapidamente ao destino e liberar o veículo no menor tempo possível, respeitando, obviamente, as regras de trânsito; efetuar os registros de saídas e chegadas dos veículos, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requerem manutenções preventivas e/ou corretivas; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas funções; providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XIX	Nome do cargo	Coveiro
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Abrir sepulturas, realizar enterros, exumações e transferências de ossadas, além de cuidar da limpeza e conservação do local; orientar o público sobre as responsabilidades das famílias em relação às sepulturas e manter os equipamentos em boas condições.
Atribuições: Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos, carregando e colocando o caixão na sepultura; realizar exumações devidamente autorizadas; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para a abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina para limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; localizar na planta do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes no cemitério; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e do mesmo grau de complexidade do cargo.

XX	Nome do cargo	Cuidador Social
Quantidade de cargos		08
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos; Ter boa sanidade física e mental; Reconhecida idoneidade moral;

Síntese dos Deveres: Executar tarefas essenciais em Casa/Abrigo, incluindo o cuidado de crianças, adolescentes e idosos, garantindo seu bem-estar, saúde, alimentação, higiene, educação, cultura e lazer; encarregar pela limpeza do local, da supervisão das refeições, da assistência em atividades recreativas e educacionais, da administração de medicamentos conforme prescrição médica; atuar como elo entre os acolhidos, a equipe técnica e a família.
Atribuições: Executar trabalhos na Casa/Abrigo, inclusive com crianças e adolescentes; executar trabalhos na Casa/Abrigo com idosos; zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, dos adolescentes assistido e dos idosos; executar a limpeza da Casa/Abrigo; zelar pelas refeições diárias dos abrigados; acompanhá-los nas suas recreações, inclusive educacionais; lavar as roupas dos abrigados; acompanhar os acolhidos nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a Equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; ajudar na locomoção e atividades físicas; estimular atividades de lazer e ocupacionais; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação médica; comunicar à Equipe Técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa/Abrigo; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado; organizar ações e atividades internas; acompanhar os acolhidos em demandas específicas fora da Casa Abrigo, quando necessário; elaborar relatório semanal; respeitar e atender as exigências advindas da Equipe Técnica, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXI	Nome do cargo	Eletricista
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Deter certificado de Curso Especializado; Conhecimentos específicos em eletricidade; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Realizar a instalação, reparo e manutenção de sistemas elétricos de alta e baixa tensão; identificar e solucionar problemas em motores e aparelhos elétricos; inspecionar instalações elétricas em prédios públicos; coordenar a instalação de equipamentos elétricos.
Atribuições: Efetuar a instalação, reparo e conservação de sistemas elétricos de alta e baixa tensão; localizar e reparar defeitos e avarias em motores, aparelhos eletrodomésticos e outros aparelhos elétricos; realizar inspeção de rotina nas instalações elétricas dos prédios públicos do município; verificar e promover a instalação de equipamentos elétricos; colaborar e prestar auxílio a empresas contratadas para serviços elétricos; orientar as atividades dos meio-oficiais de manutenção, a fim de garantir a segurança na realização dos trabalhos; instalar e consertar linhas telefônicas; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXII	Nome do cargo	Escriturário
Quantidade de cargos		08
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00

Jornada de trabalho	40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo	Ensino médio e conhecimentos básicos de informática Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Auxiliar na execução de diversas atividades nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio, recursos humanos, administrativa, comunicações e telecomunicações, além de apoiar no controle de manutenção geral, implementação de normas, esclarecimento sobre o órgão, elaboração de documentos, operação de equipamentos, registro de informações, pesquisa, tabulação de dados e diversos outros serviços relacionados às operações do órgão. Em suma, desempenhar uma variedade de funções para apoiar o funcionamento geral do órgão.
Atribuições: Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeira, orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos, administrativas e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; executar sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos e roteiros de serviços; prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de dados, notas, faturas e documentos; operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; executar tarefas de datilografia, mecanografia e digitação em geral; efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXIII	**Nome do cargo**	**Fiscal Ambiental**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.200,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Curso técnico nível médio ou superior em áreas afins à área ambiental com certificado devidamente registrado, comprovando a conclusão; Idade: mínima de 18 anos; CNH, no mínimo categoria B.

Síntese dos Deveres: Fiscalização e monitoramento de atividades potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, garantindo a conformidade com a legislação ambiental, aplicando multas quando necessário, revisando documentos, supervisionando a execução de atividades de controle e regulamentação ambiental, analisando processos administrativos, propondo melhorias nas políticas e leis ambientais, e investigando irregularidades.
Atribuições: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXIV	**Nome do cargo**	**Fiscal Arrecadador**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 2.500,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da Legislação Tributária, realizar fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificar o cumprimento das obrigações fiscais, efetuar lançamentos e cobranças de tributos, colaborar na melhoria da legislação tributária municipal, identificar fraudes fiscais, conduzir auditorias e perícias contábeis-fiscais, e apresentar subsídios para a formulação da política tributária municipal.
Atribuições: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; apresentar, através da chefia, subsídios necessários às decisões superiores, para a adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-as com as determinações de âmbito Estadual e Federal; sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas estadual e o federal, através de ajustes, acordos e convênios; analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las;realizar auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXV	**Nome do cargo**	**Fiscal de Posturas e Obras**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Coligir, examinar e preparar informações para a fiscalização externa, inspecionar diversos tipos de estabelecimentos, verificar o cumprimento de horários, emitir notificações e autos de infração, embargar e lacrar estabelecimentos irregulares, fiscalizar obras e loteamentos, coibir ocupações clandestinas, garantir o cumprimento das normas municipais e urbanísticas, monitorar questões ambientais, fiscalizar serviços públicos terceirizados, supervisionar o transporte público, acompanhar feiras livres, e cumprir outras atividades determinadas pela administração municipal.
Atribuições: Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos indústrias, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; emitir notificações e lavrar autos de infração e imposição de multa e de apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para a expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligência e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito, de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.) e poluição Sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.). Poluição do solo, poluição da água, etc.; emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP - Áreas de Preservação Permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluente, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, escolares, táxis e moto táxi; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXVI	**Nome do cargo**	**Fiscal de Tributos**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Orientar os contribuintes sobre a legislação fiscal em vigor e assegurar que eles cumpram rigorosamente as normas fiscais; análise de livros fiscais e contábeis; realização de levantamentos contábeis; verificação do pagamento de todos os tributos municipais; emissão de autuações fiscais e intimações quando necessário; colaboração com órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; e emissão de guias de recolhimento.
Atribuições: Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXVII	Nome do cargo	Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio completo; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Fiscalizar, controlar e orientar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que vendem produtos relacionados à saúde e higiene, assegurando o cumprimento das leis vigentes e promovendo o controle sanitário para proteger a saúde pública.
Atribuições: Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de Saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na Saúde pública; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXVIII	Nome do cargo	Fonoaudiólogo
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Portador de Diploma de Conclusão do Ensino Superior em Fonoaudiologia, com inscrição ativa e regular junto ao conselho competente;

Síntese dos Deveres: Pesquisa, prevenção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação oral, escrita, voz e audição; desenvolvimento de programas de prevenção, diagnóstico, terapia, pesquisa, gestão de serviços, supervisão de alunos, assessoria e participação em equipes multidisciplinares para recuperação e reabilitação de pacientes; colaborar com outras disciplinas científicas e realizar atividades relacionadas a técnicas psicomotoras para correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.
Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção, focando na comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, responsável por avaliar a comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia Fonoaudiológica para abordar problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; aperfeiçoar os padrões da voz e da fala; colaborar em questões fonoaudiológicas relacionadas a outras áreas do conhecimento; direcionar serviços de fonoaudiologia em instituições públicas; emitir parecer fonoaudiológico em questões relacionadas à comunicação oral e escrita, voz e audição; executar atividades relacionadas às técnicas psicomotoras quando direcionadas para a correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do paciente.

XXIX	Nome do cargo	Lavador de Veículos
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos; CNH, no mínimo categoria D.

Síntese dos Deveres: Realizar a limpeza e manutenção de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, utilizando produtos e ferramentas apropriadas.
Atribuições: Lavar e limpar veículos, máquinas pesadas e outros equipamentos com detergentes e xampus específicos; efetuar a limpeza da rampa de lavagem, onde houver; lavar motores de veículos, máquinas pesadas e outros equipamentos; lavar ferramentas, peças e equipamentos individuais de cada veículo; limpar macacos mecânicos e hidráulicos; polir e/ou encerar os veículos automotores; calibrar pneus, lubrificar e engraxar veículos; lavar os equipamentos de engraxar; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XXX	Nome do cargo	Médico Veterinário
Quantidade de cargos		1
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		30 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Superior Completo de Medicina Veterinária e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; CNH, no mínimo categoria B.

Síntese dos Deveres: Suporte aos departamentos de Saúde e Agricultura, fiscalização em colaboração com o Ministério da Agricultura, monitoramento de propriedades rurais e estabelecimentos comerciais, realização de campanhas de saúde pública, controle de doenças e animais prejudiciais à saúde humana, coordenação de atividades relacionadas a zoonoses, educação em saúde, fiscalização sanitária, orientação à população sobre pragas urbanas, gestão da sanidade ambiental, investigação de ataques de animais a pessoas.
Atribuições: Atender aos programas dos departamentos da Saúde e da Agricultura; desempenhar funções de fiscalização em auxílio ao Ministério da Agricultura e Pecuária; atender e fiscalizar, quando necessário, as propriedades rurais e os estabelecimentos comerciais e industriais do Município; planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada à saúde pública; proceder à profilaxia, diagnósticos de doenças animais, nocivas à saúde humana; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para a profilaxia dessas doenças; coordenar as atividades de Centro e Zoonoses ou departamento equivalente; ser responsável pela eutanásia de animais; encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para os laboratórios competentes; realizar palestras específicas em educação e saúde; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública; interagir como setor de fiscalização municipal no que tange à fiscalização sanitária; orientar a população em relação à pragas urbanas (ratos, baratas, escorpiões, morcegos, aranhas, pombos, pardais, mandruvás, pulgas, piolhos, carrapatos, caramujos) e demais dúvidas dos munícipes; realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e vetores; verificar animais envolvidos em ataques a pessoas; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XXXI	Nome do cargo	Merendeira
Quantidade de cargos		22
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino fundamental incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Realizar as atividades relacionadas à preparação e entrega de merendas, incluindo a seleção de alimentos, o preparo das refeições e a distribuição aos beneficiários, em conformidade com as diretrizes do nutricionista.
Atribuições: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar dos órgãos da prefeitura, seguindo todas as orientações do nutricionista e/ou da coordenação imediata; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XXXII	Nome do cargo	Monitor
Quantidade de cargos		16
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Nível médio em Técnico em Magistério ou afins Idade: mínima de 18 anos

Síntese dos Deveres: Receber as crianças com afeto em um ambiente acolhedor, facilitando sua adaptação; promover seu desenvolvimento integral por meio de atividades lúdicas e educativas; garantir sua segurança e bem-estar; manter registros e comunicação com os pais; participar de reuniões e colaborar na articulação com a comunidade, além de cumprir outras tarefas conforme necessário.
Atribuições: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XXXIII	Nome do cargo	Motorista
Quantidade de cargos		05
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Completo; Idade: mínima de 18 anos; CNH, no mínimo categoria B.

Síntese dos Deveres: Dirigir veículo leve para transporte de pessoal, materiais e documentos, garantindo a manutenção e segurança dos veículos, o cumprimento das leis de trânsito, a eficiência no planejamento de rotas, o cuidado com a carga transportada, a realização de manutenções preventivas e a reposição de materiais e peças.
Atribuições: Dirigir veículos leves da Prefeitura, para transportar pessoas, materiais e equipamentos e outros relacionados, como documentação legal, em veículos de passeio ou semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; zelar pela limpeza e conservação do(s) veículo(s) sobre seu(s) cuidado(s); verificar, diariamente, as condições operacionais a sua disposição (nível do óleo do motor, nível da água do aquecimento do motor, nível da água do limpador de parabrisas, nível do óleo de freio; regulagem dos pneus, etc.); encarregar-se do transporte e entrega de correspondências, documentos ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis; apurar, diariamente, se a calibragem e o balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar, continuamente, o estado dos freios para se prevenir acidentes que possam advir destes problemas; planejar o trajetos dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível, respeitadas, obviamente, as regras de trânsito; efetuar os registros de saídas e chegadas dos veículos, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requereram manutenções preventivas e/ou corretivas; observar o tipo de carga, quando for o caso, e tomar todas as providência para que o transporte seja seguro, sem provocar danos no material transportado ou risco a terceiros; executar troca de pneus quando necessário; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas funções; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; auxiliar no levantamento de informações e dados no que tange a sua área de atuação; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXIV	Nome do cargo	Motorista de Transporte de Pacientes
Quantidade de cargos		04
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Completo; CNH, no mínimo categoria D; Deter certificado de Curso Especializado para Condutores de veículos de Emergência. Além do atendimento aos requisitos estabelecidos, será ainda exigida, para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.

Síntese dos Deveres: Dirigir veículos de transporte intermunicipal, veículos leves, vans, minivans e microônibus, conhecer a localização das unidades de saúde, obedecer às normas do serviço de saúde, garantir a segurança dos passageiros, prestar apoio quando necessário, manter o veículo em boas condições, cumprir as leis de trânsito, registrar informações de itinerário e ocorrências.
Atribuições: Dirigir veículos de transporte de pacientes (eletivos ou não), acompanhantes e passageiros para as unidades de saúde intermunicipais; dirigir veículos leves, vans, minivans e microônibus; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; obedecer às normas e instruções do serviço de saúde; acompanhar o embarque e o desembarque dos pacientes e acompanhantes; zelar pela segurança no transporte dos passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; prestar apoio aos setores e secretaria do município, quando convocados pela autoridade superior; dirigir com documentação necessária; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veiculo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXV	Nome do cargo	Motorista de Transporte Escolar
Quantidade de cargos		19
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 21 anos; CNH, no mínimo categoria D; Deter certificado de curso especializado para transporte escolar.

Síntese dos Deveres: Dirigir veículos de forma segura, obedecendo às normas e instruções do serviço, garantindo a segurança dos passageiros, zelando pela segurança no transporte dos alunos, cuidando da manutenção e abastecimento dos veículos, respeitando as leis de trânsito, registrando informações relevantes, comunicando avarias, e executando outras tarefas correlatas.
Atribuições: Dirigir veículos de transporte de alunos e de passageiros dentro e fora do município; obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos; zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; prestar apoio aos setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior; dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veiculo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo, quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXVI	Nome do cargo	Motorista de Veículos Pesados (Caminhões, Tratores e Ônibus)
Quantidade de cargos		09
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		CNH, no mínimo categoria D; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Dirigir veículos, incluindo caminhões, ônibus e tratores; transportar alunos e passageiros conforme as normas e instruções do serviço, garantindo a segurança durante o transporte; manter o veículo em boas condições, realizando manutenções básicas, respeitar as leis de trânsito, cumprir ordens de serviço, zelar pela limpeza do veículo e comunicar qualquer problema relacionado ao veículo.
Atribuições: Dirigir caminhão, ônibus e semelhantes; operar tratores; Dirigir veículos de transporte de alunos e de passageiros dentro e fora do município; obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos, quando estiver a serviço do transporte escolar; zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, quando estiver a serviço do transporte escolar; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o máquina sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXVII	Nome do cargo	Operador de Motoniveladora
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		CNH, no mínimo categoria D; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Operar motoniveladoras, tratores ou equipamentos de menor complexidade, para realização de serviços de construção e manutenção de vias, estradas e afins; inspecionar as condições dos equipamentos, informar sobre necessidades de manutenção e prestar apoio a setores e secretarias do município quando solicitado.
Atribuições: Operar equipamentos do tipo motoniveladoras ou de equipamentos de menor complexidade, na realização de serviços de obras, manutenção e construção de vias e estradas; manter registros de horas de operação e controle de abastecimento e lubrificação do equipamento, verificando condições gerais de operação, informando necessidades de manutenções e abastecimentos; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo; prestar apoio aos setores e secretaria do município, quando convocados pela autoridade superior; operar com documentação necessária; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as

ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o máquina sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXVIII	**Nome do cargo**	**Operador de Retroescavadeira**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 2.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		CNH, no mínimo categoria B; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Operar equipamentos como retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira, rolo compressor e pá carregadeira, para realização de serviços de construção e manutenção de vias, estradas e afins; inspecionar as condições dos equipamentos, informar sobre necessidades de manutenção, e prestar apoio a setores e secretarias do município quando solicitado.
Atribuições: Operar equipamentos do tipo retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira, rolo compressor e pá carregadeira na realização de serviços de obras, manutenção e construção de vias e estradas; manter registros de horas de operação e controle de abastecimento e lubrificação do equipamento, verificando condições gerais de operação, informando necessidades de manutenções e abastecimentos; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo; prestar apoio aos setores e secretaria do município, quando convocados pela autoridade superior; operar com documentação necessária; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o máquina sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XXXIX	**Nome do cargo**	**Pedreiro**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos de construção civil, incluindo levantamento de parede, piso, contrapiso, forro, revestimento e concreto, além de preencher formas de concreto em lajes e estruturas; construir bueiros, drenos e outras estruturas semelhantes.
Atribuições: Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios públicos, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e teste específicos; avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias; elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e matérias; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamentos e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral; executar tarefas para atender os setores da Administração Pública, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XL	**Nome do cargo**	**Pintor de Parede**
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar pintura em superfícies externas e internas de edifícios e estruturas civis, preparando adequadamente as superfícies, selecionando e misturando os materiais de revestimento, aplicando tintas e revestimentos de forma uniforme e de alta qualidade, realizando acabamentos conforme necessário e protegendo áreas não destinadas à pintura, seguindo as especificações e instruções fornecidas.
Atribuições: Executar pintura em superfícies externas e internas de edifícios e estruturas civis de acordo com as especificações e instruções fornecidas; preparar as superfícies antes da pintura, incluindo raspagem, lixamento, emassamento e aplicação de primers, para garantir uma base adequada para a aplicação da tinta; selecionar e misturar tintas, primers e outros materiais de revestimento de acordo com as instruções e as cores especificadas; aplicar tintas e revestimentos usando pincéis, rolos e pistolas de pintura, garantindo uma cobertura uniforme e de alta qualidade; realizar trabalhos de acabamento, como aplicação de texturas, esmaltes e vernizes, para obter o resultado desejado; proteger áreas que não serão pintadas, como molduras, janelas e pisos, usando fitas adesivas, plásticos ou outros materiais de proteção; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XLI	**Nome do cargo**	**Porteiro Servente**
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Desempenhar atividades sociais de apoio, incluindo a limpeza e arrumação das dependências de trabalho, o controle de entrada e saída de alunos nas escolas municipais, bem como a execução de tarefas de higiene e zeladoria em edifícios públicos;
Atribuições: Exercer atividades sociais de apoio, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando a entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município; executar tarefas de higiene e zeladoria dos edifícios públicos, abrindo e fechando as portas e janelas do local de trabalho, como também acender e apagar as lâmpadas; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

XLII	**Nome do cargo**	**Porteiro Vigia**
Quantidade de cargos		11
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.700,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo + Curso de Vigilante; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Verificar a identificação de pessoas que desejam entrar nos prédios públicos; registrar a entrada e saída de visitantes; monitorar câmeras de segurança; controlar o acesso de pessoas estranhas; informar autoridades em situações de emergência.
Atribuições: Verificar a identificação de pessoas que desejam entrar nos prédios públicos; registrar a entrada e saída de visitantes; monitorar as câmeras de segurança, quando disponíveis; controlar o acesso de pessoas estranhas aos prédios públicos, incluindo unidades de saúde, unidades de educação, paço municipal, abrigo de idosos e outros locais direcionados pelo superior; informar os órgãos de segurança ou autoridades competentes em caso de situações de emergência ou ameaças à segurança dos servidores; realizar rondas de segurança periódicas dentro do edifício; auxiliar os visitantes e funcionários quando necessário; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

XLIII	**Nome do cargo**	**Técnico em Enfermagem**
Quantidade de cargos		10
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		Piso Nacional
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Curso Técnico Profissionalizante na área de atuação e registro no respectivo Conselho. Idade: mínima de 18 anos; Registro no COREN.

Síntese dos Deveres: Execução de atividades de enfermagem sob supervisão, como curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames e assistência a médicos, além de colaborar em programas de educação para a saúde e vigilância epidemiológica, prestando atendimento em unidades de saúde e assistência a idosos.
Atribuições: Exercer, sob a supervisão de Enfermeiro, atividades com complexidade de nível médio de escolaridade, voltadas à execução de serviços de enfermagem com foco na proteção, promoção e recuperação da saúde da população, segundo os protocolos e procedimentos adotados, e segundo as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional; realizar curativos, inalações, administração de medicamentos, coleta de material para exames, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; preparação de pacientes para consulta, verificação de sinais vitais, atualização de prontuários e cuidado com a adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade; colaboração em programas de educação para a saúde e o levantamento de dados para elaboração de relatórios, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, além de digitar seus pareceres; prestar auxílio ao médico em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos; participar de ações de vigilância epidemiológica; no caso de ser

designado para atuar na área da vigilância da saúde, utilizar seus conhecimentos específicos para, em equipe multiprofissional, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, orientar, fiscalizar e executar um conjunto de ações visando diminuir, eliminar ou prevenir os riscos de agravos à saúde do indivíduo ou coletividade e intervir sobre os problemas sanitários da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral; prestar atendimento em Unidades de Saúde e de Assistência ao Idosos do Município ou em entidades sem fins lucrativos, conhecidas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, com Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

XLIV	**Nome do cargo**	**Técnico de Higiene Bucal**
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Técnico; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Auxiliar no atendimento odontológico a pacientes, seguindo prescrições e auxiliando em intervenções cirúrgicas e procedimentos. **Atribuições:** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde bucal sob a supervisão do Odontólogo; cumprir ou fazer cumprir prescrições odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; realizar a remoção de placas, indultos e cálculos supragengivais; executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção de cárie dentária; polir restauração; manter em dia as fichas dos pacientes; esterilizar e conservar o instrumental odontológico; participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa; executar todas as atividades de suporte ao odontólogo; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.		

XLV	**Nome do cargo**	**Telefonista**
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Médio Completo; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Operar diversos equipamentos de comunicação, como PABX, fax e computador, atendendo e direcionando ligações telefônicas, tanto internas quanto externas. **Atribuições:** Operar equipamentos de comunicação (PABX, fax, computador e outros); receber, fazer e transferir ligações telefônicas; prestar informações ao público interno e externo; garantir a qualidade no atendimento; controlar as chamadas telefônicas internas e externas; identificar tipo e origem de chamadas e cadastrá-las; acompanhar e interceptar ligações; direcionar pessoas a outros serviços; registrar pendências de ligações, retornar contato com o cliente; manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso; atentar para comunicados, preencher livros de ocorrências diárias, registrar reclamações e elaborar relatórios mensais; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem do local de trabalho; demonstrar habilidades, tais como: falar formalmente, manter sigilo, escutar atentamente, transmitir informações corretamente, ser objetivo, cordial, paciente e pronunciar claramente as palavras; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.		

XLVI	**Nome do cargo**	**Trabalhador Braçal**
Quantidade de cargos		06
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos; Boa aptidão Física.
Síntese dos Deveres: Execução de uma variedade de trabalhos braçais, como transporte de materiais, capina, roçagem, construção e manutenção de estruturas, plantio e cuidado de plantas, limpeza de vias públicas, poda de árvores, e manutenção de ferramentas e equipamentos. **Atribuições:** Executar todo tipo de trabalho braçal, tais como transportar materiais diversos, embalar, descarregar materiais diversos, capinar, roçar, cavar utilizando diversos equipamentos, operar roçadeiras, plantar manualmente, reformar pontes, reformar cercas, cercar área de plantio, escolher mudas; podar plantas; cobrir frutos e plantas; irrigar plantação; montar viveiros, transplantar mudas; plantar cercas vivas; furar cisternas; abrir valas; auxiliar na montagem de instalação hidráulica e elétrica; limpar e amolar ferramentas; proceder à limpeza de estradas, retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais; construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas; carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas; efetuar a poda de árvores em vias urbanas, possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto; realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas; efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata; auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.		

XLVII	**Nome do cargo**	**Vigia Noturno**
Quantidade de cargos		04
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Vigilante; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Garantir a segurança, ordem e eficiência no local de trabalho, atendendo e orientando o público, controlando acessos, operando equipamentos de comunicação e segurança, elaborando relatórios, tomando ações em situações de emergência. **Atribuições:** Atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho; controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados e visitantes); controlar *a* entrada e a saída de veículos, materiais e equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.); digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva; acionar as autoridades policiais quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho; garantir a segurança patrimonial; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; prevenir a ocorrência de incêndios; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.		

XLVIII	**Nome do cargo**	**Vigilante**
Quantidade de cargos		04
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Vigilante; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Garantir a segurança dos prédios e áreas públicas, realizando vigilância constante, inspeções regulares, controle de acesso de pessoas e veículos. **Atribuições:** Exercer vigilância diurna e noturna dos prédios e logradouros públicos; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar, fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos, inclusive nas unidades de educação, saúde, abrigo de idosos, etc.; verificar perigo de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precária; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.		

XLIX	**Nome do cargo**	**Zelador**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Execução de tarefas rotineiras, como zeladoria, manutenção predial, limpeza, jardinagem e apoio em diversas áreas, incluindo a limpeza e conservação de instalações, preparação de café e chá quando solicitado, zelo pelo material e utensílios, limpeza de áreas públicas, realização de trabalhos manuais diversos **Atribuições:** Executar trabalhos e atividades rotineiros em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial; desenvolver atividades de apoio em diversas áreas; executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar, lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação; preparar café e chá, servindo-os quando solicitado; zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; fazer a limpeza de parques, bosques, jardins e outros logradouros Públicos; executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais; fazer carga e descargas de mercadorias; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.		

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E66533CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 140/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/31, 1/33, 1/37	NOME: GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 24.284.699/0001-27 ENDEREÇO: RUA JOSE FONSECA, S/N, QD 28 LT 11B, SETOR MORADA DO SOL, RIO VERDE-GO. CEP 75.908-700 FONE: 64-3621-1620 EMAIL: glamoureventosrv@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALICE VIEIRA DE MENEZES CPF: 493.606.631-15 ITAÚ AG: 4374 CC: 45084-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/21	UN	100,0000	044 - LIMPA VIDROS 500 ML COM BORRIFADOR	Triel	6,2300	623,0000
1/31	PC	1.000,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS	JR	18,1100	18.110,0000
1/33	UN	1.000,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	JR	31,3800	31.380,0000
1/37	UN	100,0000	007 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 20 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL E/OU COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	Rodobem	7,6800	768,0000
TOTAL:	**50.881,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ 24.284.699/0001-27

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FEF06E68

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 139/2023, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/19	NOME: MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 36.821.330/0001-95 ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIANIA-GO. CEP 72.850-010 FONE: 61 9995-9102 EMAIL: mapajudistribuicao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS

XAVIER GONTIJO DE GODOI CPF: 735.436.401-00 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 311-5 CONTA CORRENTE: 64103-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAPAJU DISTRIBUICAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/19	UN	200,0000	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES ESPESSANTE E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM RECICLÁVEL	TRIEX	1,9600	392,0000
TOTAL:	**392,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MAPAJU DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ 36.821.330/0001-95

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:909804F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. processo 10536/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	3.140,00
TOTAL				**3.140,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RENASCER ACESSORIOS
CNPJ/CPF: 35.947.681/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CÂMERA INTELBRAS COM ÁUDIO	UND.		2,0000	490,0000	980,0000
1	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 10AMP	UND.		1,0000	270,0000	270,0000
1	3	CAMPAINHA INTELBRAS DISTÂNCIA 100MT DE COMUNICAÇÃO	UNIDADE		4,0000	270,0000	1.080,0000
1	4	CÂMERA INTELBRAS EXTERNA 1230	UND.		1,0000	490,0000	490,0000
1	5	CABO CFTV EXTERNO 100MT	PACOTE		1,0000	200,0000	200,0000
1	6	FONTE 5AMP INTELBRAS	PACOTE		1,0000	120,0000	120,0000
Total						**3.140,0000**	

Total	**3.140,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:52E2BE2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UMA FONTE PARA O COMPUTADOR. processo 10252/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	165,00
TOTAL				**165,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FONTE ATX 350W	UNIDADE		1,0000	165,0000	165,0000
Total							**165,0000**

Total	**165,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 29 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:75377B5C

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO PROTEÇÃO (SOMBRITE) COR PRETA. processo 10055/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.640,00
TOTAL				**1.640,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELA DE SOMBREAMENTO PROTEÇÃO (SOMBRITE) COR PRETA MATERIAL CONFECCIONADO EM PEAD (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE E MATERIA PRIMA 100% VIRGEM, ALTA DENSIDADE E TRATAMENTO UV, PESO LEVE ANTI ENVELHECIMENTO, RESITENTE A CORROSÃO, NAO RASGA FACILMENTE.	M²		400,0000	4,1000	1.640,0000
Total						**1.640,0000**	

Total	**1.640,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:61A9162F

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO DE PLACAS PERSONALISADAS, NA COR BRANCA COM DESCRIÇÃO (LIXO RECICLAVEL) EM PVC. processo 9640/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	200,00
TOTAL				**200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLACAS PERSONALIZADA (LIXO RECICLAVEL) PVC 60X50	UND		2,0000	100,0000	200,0000
Total						**200,0000**	

Total	**200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2389166F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇO/REPARO EM ROÇADEIRAS. processo 10872/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.244,80
TOTAL				**6.244,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROÇADEIRA CARRINHO REVISÃO COM TROCA DE FACA, ÓLEO, TAMPA DE PARTIDA, FILTRO, TAMPA DO FILTRO, CHAVETA, CABO ACELERADOR EM CORTADOR DE GRAMA À GASOLINATRAPP MC 600. ROÇADEIRA CARRINHO REVISÃO COM TROCA DE CORDÃO, FACA, ÓLEO, CABO ACELERADOR, PARAFUSOS, FILTRO, PARAFUSOS 6MM EM CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA LF 600. ROÇADEIRA CARRINHO REVISÃO COM TROCA DE COBERTURA, TAMPA DE PARTIDA, CABO DE ACELERADOR, FILTRO, VELA, FACA, PARAFUSOS, ESCAPAMENTOS, VENTOINHATRAPP MC 600. ROÇADEIRA CARRINHO REVISÃO TROCA DE FILTRO, TANQUE, CABO DE ACELERADOR, ÓLEO, FACA CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA LF 600.	UNIDADE		4,0000	1.035,4500	4.141,8000
1	2	ROÇADEIRA COSTAL REVISÃO ROÇADEIRA VONDER RGO 517. ROÇADEIRA COSTAL REVISÃO ROÇADEIRA VONDER RGO 517. ROÇADEIRA COSTAL REVISÃO ROÇADEIRA VONDER RGO 517. ROÇADEIRA COSTAL REVISÃO ROÇADEIRA VULCAN VP 3300.	UNIDADE		4,0000	525,7500	2.103,0000
Total							**6.244,8000**

Total	**6.244,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BA445681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COLA LIQUIDA BRANCA, APONTADOR DE LAPIS E PINCEL CHATO. processo 10375/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	4.142,54
TOTAL				**4.142,54**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR COM BICO DE ESPATULAAPLICADORA, TAMPAADICIONAL NO TUBO, QUE EVITA VAZAMENTO ATOXICO COMPOSIÇÃO RESINA PV E AGUA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA.	UND		180,0000	1,4600	262,8000
1	2	APONTADOR LAPIS BLOCO C/ DEPOSITO ALTURA 40MM, LARGURA 23MM, COMPRIMENTO 16MM, COM DEPOSITO 4 CM FORMATO, RETANGULAR COM 24 UNIDADES.	UND		8,0000	21,6800	173,4400
1	3	PINCEL CHATO AMARELO N° 8	UND		100,0000	12,4000	1.240,0000
1	4	PINCEL CHATO AMARELO N°6	UND		100,0000	12,0900	1.209,0000
1	5	PINCEL CHATO AMARELO N°10	UND		50,0000	13,4900	674,5000
1	6	PINCEL CHATO AMARELO N°12	UND		40,0000	14,5700	582,8000
Total							**4.142,5400**

Total	**4.142,5400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:57C077E0